SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
OBJETO: Material de Expediente.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa Antonieta Medeiros e CIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 08.284.630/0001-47, destinado à compra de 5 Caixas de papel ofício A4 multiuso (10 x 500, 75 g/m², Extra Branco), 1 Resma de Papel Peso 40, 2 Fita adesiva Uso Geral 45mm x 50m, 2 Fita Gomada 24mm/50m, 2 Fita para demarcar piso na cor amarela, 2 Fita adesiva antiderrapante 50m/5m pvc, 10 Caixas de arquivo morto na cor azul, 5 Pacotes de Pilhas palito alcalina com 4 unidades, 1 Caneta pilot BPS – GRIP 1.0 na cor vermelha, 4 Pacotes de Pastas Dobradas (duplex 250 g/m², Formato 236 x 346 mm, cor azul, com grampo plástico) com 10 unidades cada, 1 Papel Contact Transparente rolo com 25 metros, 5 Caixa-Fichário de "A" a "Z" (cor azul, com grampo de metal, detalhes da borda inferir em metal), 10Pastas Suspensas (grampos e ganchos de plástico), 20 Unidades de plástico transparente para fichário, 1Cartucho preto 74, 1 Cartucho colorido 75, 1 Cartucho preto 121, 1 Cartucho colorido 122, 1 Cartucho preto 27, 1 Cartucho colorido 28, 5 Pacotes de Post-it 653 Neon Novas Cores 38mmx50mm 100fls 4bl - 3M, 2 Pastas transparente com elástico tamanho grande, 2 Pastas transparente com elástico tamanho médio, 20 Pastas L azuis com transparência, 4 Espanadores de pena Médio, 2 Cadernos da secretária, no valor total de **R$ 1.785,50 (Hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 01 de dezembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO
CPF: 937.426.814-00

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:BB986893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
OBJETO: 400 (quatrocentos) envelopes, material gráfico.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa CBS Serviços Gráficos LTDA-Gráfica Di Adelson - inscrita no CNPJ nº 04.590.565/0001-32, destinado à compra 200 Envelopes branco, com inscrição na cor preta em uma face indicando a logomarca do CIS e os dados de correspondência, tamanho 22 x 32 cm**,** 100 Envelopes branco, com inscrição na cor preta em uma face indicando a logomarca do CIS e os dados de correspondência, tamanho 18 x 25 cm, 100 Envelopes branco tipo ofício, com inscrição na cor preta em uma face indicando a logomarca do CIS e os dados de correspondência, tamanho 11,4 x 22,9 cm, no valor total de **R$ 108,00 (cento e oito reais)** com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 01 de dezembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO
CPF: 937.426.814-00

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:56086F85

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 CIS/AMSO

O Presidente do CIS, Senhor Adriano Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada na Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 07 de novembro de 2014, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente em favor dos credenciados:

POLICLÍNICA SANTO ANTÔNIO, CNPJ 07.725.701/0001-37**:** Consulta Especializada em Gastrenterologia com retorno, Endoscopia, colonoscopia e Retosigmoindoscopia.

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente CIS

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:C445273D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2014 – PMA – GP

Dispõe sobre a Cessão de Servidoras Públicas Municipais de Acari/RN, para o Tribunal de Justiça do RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Promover a cessão das servidoras públicas efetivas, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10.009 (CPF/MF nº. 034.288.374-79) e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 10.011 (CPF/MF nº. 013.858.327-70), para continuarem à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, mas propriamente no Fórum da Comarca de Acari/RN pelo prazo de 02 (dois) anos e sem ônus para o Poder Judiciário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 11 de dezembro de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:E106F8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11015

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110015/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Paulo Cezar dos Santos Silva
CNPJ/ CPF: 076.171.757-95
OBJETO: Confecção de lembranças em MDF, para a colação de grau dos alunos do nono ano da Escola Municipal Maria Odila.
VIGÊNCIA: 21/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:DBDF862F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ESTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 11017

Retifica-se a publicação de Extrato de Termo de Dispensa de Licitação publicado em 21/11/2014, no presente Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1305, ano VI. Código Identificar B26819FC, quanto à indicação da vigência do contrato, onde se lê: PAULO Cezar dos Santos Silva CPF: 076.171.757-95, leia-se Thamis Ligia Palhares CPF: 703.669.774-15.

Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:22C88467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D12007

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
Nº DO PROCESSO:**120007/2014**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**
CONTRATADO: **IMPRESA NACIONAL**
CNPJ: **04.196.645/0001-00**
OBJETO: **SERVIÇO REFERENTE A PUBLICÃO DO OFICIO 3313290**
VIGÊNCIA: **12/12/2014 a 31/12/2014**
VALOR TOTAL: **R$ 182,22** (Cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:8E0ED650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Objeto: Aquisição de Material Permanente, destinados a atender a Rede Municipal de Educação (Padrão Pró-Infância), deste Município de Antônio Martins(RN), com recursos do TC PAR nº 201306330. Data Hora e Local 24/12/2014 ás 09h00, na sede da Prefeitura

Municipal de Antônio Martins-RN, sito a Praça Boa Esperança, 84. O Edital com as demais especificações se encontra a disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 07h30 minutos às 12h0.

Antônio Martins-RN, Em, 15 de dezembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F387D484

GABINETE CIVIL
PORTARIA 043/2014 – GC NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

Portaria 043/2014 – GC
Antônio Martins-RN, em 11 de dezembro de 2014.

José Júlio Fernandes Neto, Prefeito Municipal de Antônio Martins, RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o Processo Licitatório 047/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, os servidores abaixo relacionados:
· **Pregoeiro :** Kleberson Alves dos Santos;
· **Membro da equipe de apoio:** Maria Aline Pereira
· **Membro da Equipe de Apoio:** Alande Alves de Oliveira
· **Membro da Equipe de Apoio:** Gilson Antonio de Oliveira
· **Membro da Equipe de Apoio:** Leidiany Batista de Araújo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 11 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9EEDE686

GABINETE CIVIL
LEI Nº 469/2014 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

Lei nº 469/2014, de 08 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2015.

O Prefeito Constitucional do Município de Antonio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2015 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2015, que são partes integrantes desta Lei.
Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I -. Tabela I – Metas Anuais;
II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII .- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2015 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.
Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 9 – A Lei Orçamentária Anual de 2015 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2015.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, conforme quadro abaixo:

Grupo da Fonte de Recurso Código

I Recursos do tesouro – Exercício Corrente 1
II Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente 2
III Recursos do tesouro – Exercícios Anteriores 3
IV Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores 6
V Recursos Condicionantes 9

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2015 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares

em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2015, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2014, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2015, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2014, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de

operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2015.

Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2015 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2015, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2015.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 57 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2015.

Art. 58 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, em 08 de dezembro de 2014.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:7A6FB634

GABINETE CIVIL
LEI Nº 470/2014 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2015/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

Lei nº 470/2014, de 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2015/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o período 2015/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2015 estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico, que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0960CC1E

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 471/2014 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

Lei nº. 471/2014, de 10 de dezembro de 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Martins para o exercício de 2015 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Martins/RN Para o exercício de 2015.

Orçamento Fiscal; e

Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2015 é estimada no valor de R$ 23.600.000 (Vinte e três milhões, e seiscentos mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2015
TABELA I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE	**20.100.390**
RECEITA TRIBUTARIA	511.000
RECEITA PATRIMONIAL	88.000
RECEITA DE SERVICOS	5.500
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.328.690
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.200
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.092.380**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.591.990**
OPERACOES DE CREDITOS	27.500
ALIENACAO DE BENS	55.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.820.290
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	689.200
TOTAL	**23.600.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 23.600.000 (Vinte e três milhões, e seiscentos mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	670.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	256.250
SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	744.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.004.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	629.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.892.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.540.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.245.900
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	1.969.800
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	858.770
SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	880.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	700.500
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	221.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.730.950
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.134.330
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	71.000
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**23.600.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	1.983.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	571.000
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	4.700.000
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	5.601.850
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	606.230
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	10.137.920
TOTAL DA RECEITA		**23.600.000**

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Martins, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:455F72BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, iniciando no dia 05.12.2014, ao Sr. **RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA,** servidor público municipal, titular do cargo público de

provimento efetivo de "Assistente Administrativo", matrícula 960.850, vinculado a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:4299888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, iniciando no dia 12.12.2014, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO ALVES,** servidora público municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais)", matrícula 960.772, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:74D76EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, iniciando no dia 12.12.2014, ao Sr. **ERIVAN MARINHO GALVÃO,** servidor público municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Vigilante", matrícula 960.814, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:99E312CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADA**: Adonis Araújo de Assis - ME – CNPJ Nº 10.695.070/0001-65. **OBJETO**: Show Artístico do artista BANDA FERAS DE PARELHAS, em praça pública no dia 17 de dezembro de 2014, durante o evento de emancipação politica deste município de Barcelona/RN. **VALOR**: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0207.13.392.025.2.025 - 3.3.90.39. **VIGÊNCIA:** de 00h00min horas às 02h00min horas do dia 18 de agosto de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, Inc. XXI da CF de 05.12.88 e Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 12 de dezembro de 2014. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Adonis Araújo de Assis – pela contratada.

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:D542D5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADA**: Adonis Araújo de Assis - ME – CNPJ Nº 10.695.070/0001-65. **OBJETO:** Show Artístico do artista BANDA FERAS DE PARELHAS, em praça pública no dia 17 de dezembro de 2014, durante o evento de emancipação politica deste município de Barcelona/RN. **VALOR:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** de 00h00min horas às 02h00min horas do dia 18 de agosto de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, Inc. XXI da CF de 05.12.88 e Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barcelona/RN, Em 12 de dezembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:F3AC8865

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENARIA

3NEXO XXII	PODER/ÓRGÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA-RN	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	BIMESTRE REFERÊNCIA:	
	05/2014	
LRF – Art. 48 – Anexo XXII - REEO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita		15.140.517,00
Previsão Atualizada da Receita		15.140.517,00
Receita Arrecadada	1.436.062,31	7.196.976,84
Saldo do Exercício Anterior	1.044.133,82	1.385.201,20
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação Inicial		14.930.477,00
Dotação Atualizada		14.997.871,00
Despesas Empenhadas	1.410.850,50	6.594857,65
Despesas Liquidadas	1.781.335,70	6.855.909,46
Superávit Orçamentário	1.103.130,09	341.067,38

Receita Corrente Líquida - RCL	0
Receita/Despesa dos Regimes de Previdência	Não existe

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	Percentual em Relação a Meta
Resultado Nominal	0	-182.616,94	0
Resultado Primário	0	1.327.955,31	0

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Cancelament	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Restos a Pagar não Processados	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

Limites Constitucionais Anuais			
DESP.C/NAMUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bim	% no Bim	% Até o Bim
Mínimo anual do Imp. Na Manut do Ensino - MDE	1.754.620,26	25%	31,29
Mínimo Anual de 60% Desp com MDE no Ens.Fundamental	1.105.410,77	60%	63,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		
Despesas de Capital		

Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	Até o Bim	% Mínimo Aplic Exerc	% Aplicado até o Bim
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	1.576.859,18	15%	23,00

OBS: Os relatórios da LRF foram publicados, na íntegra, no mural da Sede da Prefeitura de Barcelona/RN, 29 de novembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO COSTA DA SILVA
Sec de Finanças

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:D27C68E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2014 – CARTA CONVITE Nº. 012/2014-CC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** Heriberto Fernandes Marcionilo, Inscrita no CPF nº. 060.666.834-97. **OBJETO**: Contratação da prestação de serviços de decoração natalina, com fornecimento de materiais, confecção e montagem dos elementos que compõem a iluminação natalina 2014 da cidade de Barcelona/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. **VALOR**: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0207.27.813.2.080 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA**: Da data de assinatura até o dia 24 de dezembro do ano em curso. **FUNDAMENTO LEGAL**: §3º. Inc. III do Art. 22; Alínea a, Inc. II do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA**: 12 de dezembro 2014. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Heriberto Fernandes Marcionilo – pela contratada.

Barcelona/RN, Em 12 de dezembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:46F1626C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retificação de publicação do Extrato de Dispensa de Licitação na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição n° 1276 de 03/11/2014, ***onde lê-se*** VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), ***leia-se*** VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e ***onde lê-se*** Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2014, ***leia-se*** Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2014.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:99C1E13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Realização de 01 (uma) Oficina(s) SEBRAE de Empreendedorismo - OSE, que tem como objetivo estabelecer condições para uma geração de resultados mensuráveis em termos de abertura de novas empresas no Município de Boa Saúde/RN, no período de 08 a 12 de dezembro de 2014.

FAVORECIDO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE/RN

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MAGALI MELO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BOA SAÚDE - RN, 21 de Novembro de 2014

MAGALI MELO DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0B1D0273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços no fornecimento de refeições caseiras para os palestrantes e equipe de apoio da Secretaria de Educação e instrutores do Proerd - Programa Educacional de Resistência as Drogas e à Violência durante o mês de novembro, torna-se importante ressaltar que o serviço relatado não atingiu o valor máximo conforme art. 24 inciso II

Contratado.....: MARIA EDNEIDE DA SILVA

Valor..: R$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 10 de Novembro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:12BE9E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços no fornecimento de refeições caseiras para os funcionários da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos na execução dos serviços de manutenção dos cemitérios da sede do município e distrito do Córrego de São Mateus, bem como a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública. Torna-se importante ressaltar que o serviço relatado não atingiu o valor máximo conforme art. 24 inciso II

Contratado.....: MARIA EDNEIDE DA SILVA

Valor.....: R$ 316,00 (Trezentos e desesseis reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 10 de Novembro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E672822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 077/2014/SMAP-PMBS

Portaria 077/2014/SMAP-PMBS
Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **LUZINETE MATEUS NUNES DE FREITAS**, matrícula nº 000052, CPF 654.411.924-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 03/11/2014 à 31/01/2015**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:E945089C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 078/2014/SMAP-PMBS

Portaria 078/2014/SMAP-PMBS
Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MIRIVAM SILVESTRE DA ROCHA**, matrícula nº 000046, CPF 034.294.814-81, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 01/11/2014 à 31/01/2015**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:F2B0770E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 079/2014/SMAP-PMBS

Portaria 079/2014/SMAP-PMBS
Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**, matrícula nº 120005-4, CPF 031.439.064-21, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 01/11/2014 à 31/01/2015**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:465297E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 080/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 030, CPF 322.788.024-53, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares, no período 01/07/2014 à 30/07/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:3602C577

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 081/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSIVALDO CLEODON DE MEDEIROS**, matrícula nº 12017-6, CPF 010.751.634-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares, no período 01/06/2014 à 30/06/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:52A00DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 082/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores **ALDENOU FREIRE e OUTROS**, conforme tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Férias Regulamentares, no período 01/12/2014 à 30/12/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

NOME	PERÍODO	CARGO	CPF
Aldenou Freire	01/12/2014 à 30/12/2014	Garí	358.394.814-91
José de Oliveira	01/12/2014 à 30/12/2014	Zelador	130.581.184-49
Antônio Berto Tavares	01/12/2014 à 30/12/2014	Vigia	317.516.364-53
Mariza Pinheiro de Lima	01/12/2014 à 30/12/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	466.161.524-72

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Dezembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:2B909D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 083/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **VALDILEIDE MARIA ANCELMO**, matrícula nº 048, CPF 021.262.264-17, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Férias Regulamentares, no período 01/10/2014 à 31/10/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:312E26C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 084/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **EDILEUZA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 098, CPF 042.173.994-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS, no período 01/09/2014 à 30/09/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:F5C1C881

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 085/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 017, CPF 010.493.654-10, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Férias Regulamentares, no período 01/10/2014 à 30/10/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:DA1ABE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 086/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA e OUTROS**, conforme tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares, no período 01/09/2014 à 30/09/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

NOME	PERÍODO	CARGO	CPF
Francisca Necilda de Mendonça	01/09/2014 à 30/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	567.332.754-49
Maria das Neves de Paiva	01/09/2014 à 30/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	937.983.854-91

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:60AB7BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 087/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **VALDIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº 147, CPF 655.580.654-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Férias Regulamentares, no período 01/09/2014 à 30/09/2014**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:1EB7A497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2014

Contrato. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 0000156/2014. Pregão Presencial nº: 000011/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM 18 PARÂMETROS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12/06/2014 a 12/06/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73). Valor Global: R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 c/c Lei n° 10.520/2002.

Brejinho/RN, 12 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3331972B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2014

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 000156/2014. Pregão Presencial nº: 000011/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM 18 PARÂMETROS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73). Valor Global: R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 12 de junho de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:7FB52CF5

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos três dias do mês de junho de dois mil e quatorze depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 000011/2014, referente ao Processo Licitatório nº. 000156/2014, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA o objeto dessa licitação a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73) procedimento licitatório em epígrafe, conforme Propostas de Preços apresentada.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:2B64FEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 175/2014 GABINETE DA PREFEITA INTERINA CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA INTERINA
DECRETO Nº 175/2014

DECRETO Nº 175 / 2014

A Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que há necessidade da administração municipal organizar os procedimentos administrativos em suas Secretarias para que haja uma melhor organização e uma normalidade das atividades, principalmente, no tocante aos serviços públicos essenciais no próximo ano.
DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o período de recesso administrativo Municipal, no município de Caiçara do Norte/RN, os dias 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de dezembro 2014 e 02 a 07 de janeiro 2015, em razão das festividades de FINAL DE ANO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 DE DEZEMBRO 2014.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DEEAEA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2014

DATA: 12/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 1,1/2 (Uma e meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em debate, que será realizado no Hotel Parque da Costeira nos dias 16 e 17/12/14, na cidade de Natal/RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria de Administração e Planejamento do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO MARIA PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 16 /Dezembro/2014.
DATA DE RETORNO: 17/Dezembro/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Uma diária e meia = R$ 300,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:E2C7D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2014

DATA: 12/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Controladoria Geral do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 2,1/2 (duas meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em debate, que será realizado no Hotel Parque da Costeira nos dias 16 e 17/12/14, na cidade de Natal/RN, conforme anexos, como representatividade da Controladoria Geral do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: EMANOEL GELSON DE ANDRADE
CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 16 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 17/DEZEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = 2,1/2 (duas) meia diárias = R$ 200,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:176047F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2014

DATA: 12/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria da Chefia de Gabinete do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 2,1/2 (duas meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em debate, que será realizado no Hotel Parque da Costeira nos dias 16 e 17/12/14, na cidade de Natal/RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria da Chefia de Gabinete do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO CLEITON LISBOA
CARGO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 16 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 17/DEZEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Duas meia diárias = R$ 200,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:9D86AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2014

DATA: 28/11/ 2014.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Prefeitura do município.
R E S O L V E
Conceder a Exmª Sra. Prefeita infra indicada 2, 1/2 (duas meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em debate, que será realizado no Hotel Parque da Costeira nos dias 16 e 17/12/14, na cidade de Natal/RN, conforme anexo como representatividade do Poder Executivo do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR (A): CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CARGO: PREFEITA DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 16 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 17/DEZEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Duas meia diárias = R$ 400,00

JOAO MARIA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:15E790D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2014

DATA: 12/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 2,1/2 (duas meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em debate, que será realizado no Hotel Parque da Costeira nos dias 16 e 17/12/14, na cidade de Natal/RN, conforme anexos, como representatividade da vice prefeitura do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO LAECIO CONFESSOR
CARGO: VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 16 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 17/DEZEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Duas meia diárias = R$ 200,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:C1B18EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2014

DATA: 12/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município.
R E S O L V E

Conceder a servidor infra indicado 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para Pegar medicamentos para adolescente com problemas que é acompanhada pelo Conselho Tutelar, na cidade de Mossoró - RN conforme anexos, como representatividade do Conselho Tutelar do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: PEDRO KÁCIO LISBOA
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: MOSSORÓ - RN
DATA DE SAÍDA: 17 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 17/DEZEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 50,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:A84D8CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/ 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4889/2014

De acordo com os atos da Presidente da Comissão de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **CONVOCO A EMPRESA LICITANTE: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, segunda colocada nos itens nºs 3383, 3380, 3379, 4419, 3372, 3375, 3374, 3397, 3376, 3438, 3441 e 3411,** do Pregão Presencial nº 052/2014, Tipo Menor Preço, Adjudicação por item, Objetivando o Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos de informática. **FINALIDADE:** Comparecimento a Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, a fim de **ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo de 05 dias úteis** a contar da publicação deste aviso. **MOTIVO: PUNIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante RECIVIX INFORMÁTICA LTDA ME.**

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:39C31064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 295/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 13537/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de para possível aquisição de peças de ar condicionada; DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO**: R$ **20.645,68** (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

Caicó/RN, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:70C937A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 298/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 15348/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de material para recuperação e manutenção de cata-ventos; DATA DA ASSINATURA: 1**0 de dezembro de 2014; **VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: METALURGICA ESCOL LTDA ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO**: R$ **32.770** (Trinta e dois reais setecentos e setenta reais);

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C2785708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 00001632/2013 e em observância ao Memorando nº 187/2014-SMA,**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 1.0209; **ELAINE CRISTINE SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410; para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 00001632/2013,** tendo como inquirido o Servidor **SAMARONY LAMARK FERREIRA LIMA**, matrícula 1.4783, Professor PEM-LP/I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.**

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2B168ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR para o cargo de Membro/Equipe de Apoio, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde, **ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 032.638.734-07, até ulterior deliberação.

Art. 2° - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Presidente Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde, **MAYAKSON CÉSAR LIMA BRITO**, inscrito no CPF nº 083.607.354-17, até ulterior deliberação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FD1172BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - Art. 1° - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **PAULO RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 241.515.304-44, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B41CF6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 397 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 57, inciso V).

Considerando a proximidade do fim do prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos do Poder Executivo Municipal, Edital nº 003, republicado em 22 de agosto de 2012;

Considerando que o Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Caicó;

Considerando a redação do inciso III do art. 37, da Carta da República, segundo o qual "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;" o que obriga a Administração, quando optar pela prorrogação, a fixar prazo similar ao inicialmente previsto para a validade do concurso no instrumento editalício;

Considerando o tempo e os dispêndios financeiros que serão gastos pela Administração com a realização de um novo concurso público;
Considerando o dever de obediência ao princípio da moralidade administrativa, insculpido no caput do art. 37, da Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos do Poder Executivo Municipal, de que trata o Edital nº 003, republicado em 22 de agosto de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:0A641061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE NEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Didático para atender as necessidades do ensino fundamental.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, com sede PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59.190-000 CNPJ/MF: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: APF DA SILVA & OLIVEIRA EDITORA LTDA – ME – CNPJ: 10.342.431/0001-90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02051 – FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Ação: 2019 – MANUTENÇAÕ DAS ATIVBIDADE DO ENSINO FNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Região: 0001 - CANGUARETAMA
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B61D7F72

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de bandas e artista popular.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, com sede PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59.190-000 CNPJ/MF: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: P & P PDORUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 14.433.0147/0001-47.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orçamentárias específicas constante no Orçamento Geral do Município para o exercício d e2014, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Canguaretama/RN, 05 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8949AD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO N.º 514 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA n.º 514 de 03 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Artemísia dos Santos Soares –** matrícula – 0089338-1**,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Musicista Clarinetes**, lotada na **Fundação Nilo Pereira.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:25448F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 050, de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **IRENE GERTRUDE DA SILVEIRA CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3H** com carga horária de 40 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130136-5;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 36, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **IRENE GERTRUDE DA SILVEIRA CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 710.857 SSP/RN e CPF/MF nº. 490.593.864-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.023-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina o caput do artigo 36 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM cumulado com o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso I, do artigo 33-A da Lei Municipal n° 85/2013, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios, uma gratificação no valor fixo de R$ 80,00 (oitenta reais) relativo ao exercício do magistério na zona rural e ainda uma gratificação por título correspondente à 15% (quinze por cento) calculada sobre o provento básico, com DIB – Data do Início do Benefício fixada em 1° de dezembro de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:55EBC0C2

CORONELPREV
PORTARIA N.º 017, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 050, de 18 de Julho 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NARCISA DE SOUZA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P31** com carga horária de 30 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130142-0;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 36, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA NARCISA DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 507.074 SSP/RN e CPF/MF nº. 702.959.994-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.022-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina o caput do artigo 36 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM cumulado com o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso I, do artigo 33-A da Lei Municipal n° 85/2013, *in casu*, o valor correspondente a sete quinquênios e ainda uma gratificação por título correspondente à 15% (quinze por cento) ambos calculados sobre o provento básico, com DIB – Data do Início do benefício fixado em 1° de dezembro de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:1763E729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 164/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 15 de dezembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de**

Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Sistemas de informação da Atenção Básica. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 31 de dezembro de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sala das licitações, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/ RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A329042B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 161/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 012/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir **do dia 15 de dezembro de 2014**, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.cruzeta.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de serviços contábeis de apoio administrativo e financeiro e treinamento de pessoal,** será realizada no **dia 31 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça: João de Góes, 167, centro, Cruzeta / RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D02BE4BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 165/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 15 de dezembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de apoio institucional através do Programa de Qualificação da Atenção Básica - PMAQ**. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 31 de dezembro de 2014, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sala das licitações, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/ RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:62F19C26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 162/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 014/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 15 de dezembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Operacional dos Contratos de Repasse da OGU**. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no dia **31 de dezembro de 2014, às 11:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, sala das licitações, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/ RN. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5DBAC6F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 174/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 015/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a . A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 31 de dezembro de 2014, às 13:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0047304A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 171/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação
ASSUNTO: Contratação direta de Empresa ou Pessoa Física para prestação dos serviços de Buffet para Confraternização dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeta/RN.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a **Srª. JACIRA ALBERTINA DA SILVA,** perfazendo a importância global de **R$ 7.500,00** (sete mil quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de Empresa ou Pessoa Física para prestação dos serviços de Buffet para Confraternização dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1AA6C073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 059/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 171/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: JACIRA ALBERTINA DA SILVA; OBJETO: execução dos serviços de Buffet para Confraternização dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeta/RN; DATA/ HORÁRIO PARA EXECUÇÃO: dia 26 de dezembro de 2014, às 19:00 horas; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0008.0805.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0EA285CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 176/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **15 de dezembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **30 de dezembro de 2014**, **às 11:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A6867144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **MUNICIPIO DE CRUZETA**	
	Bimestre de Referência: 03/2014	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.789.240,00
Previsão Atualizado da Receita		15.789.240,00
Receitas Realizadas	2.656.535,42	7.825.125,58
Saldo do Exercício Anterior	0,00	2.321.333,18
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		15.789.240,00
Dotação Atualizada		16.353.434,89
Despesas Empenhadas	2.677.995,21	10.538.860,81
Despesas Liquidadas	2.380.914,19	6.933.344,34
Superávit Orçamentário	275.621,23	3.213.114,42
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.677.995,21	10.538.860,81
Despesas Liquidadas	2.380.914,19	6.933.344,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.438.462,76
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime próprio de previdência	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-903.172,84	
Resultado Primário		1.877.848,91	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	168.086,30	0,00	162.241,61	5.844,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.921,91	0,00	118.525,33	396,58
Poder Executivo	118.921,91	0,00	118.525,33	396,58
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.164,39	0,00	43.716,28	5.448,11
Poder Executivo	49.164,39	0,00	43.716,28	5.448,11
TOTAL	168.086,30	0,00	162.241,61	5.844,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	1.649.984,08	25% 18%	34,21%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.367.666,64	60%	77,5%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida		370.961,69	2.543.519,91
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
	1.257.753,24	15%	26,08%
FONTE: Contabilidade Geral do Município			

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1008BEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo MUN. DE CRUZETA	
	Bimestre de Referência: **04/2014**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.789.240,00
Previsão Atualizada da Receita		15.789.240,00
Receitas Realizadas	2.422.739,11	10.291.429,80
Saldo do Exercício Anterior	0,00	1.536.685,67
Déficit Orçamentário	15.373,64	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		15.789.240,00
Dotação Atualizada		16.753.434,89
Despesas Empenhadas	1.512.661,14	12.332.351,82
Despesas Liquidadas	2.438.112,75	9.496.080,92
Superávit Orçamentário		2.332.034,55
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.512.661,14	12.332.351,82
Despesas Liquidadas	2.438.112,75	9.496.080,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-	-
Receitas previdenciárias (I)	-	-
Despesas previdenciárias (II)	-	-
Resultado previdenciário (I –II)	-	-
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			

Resultado Primário		1.536.685,67		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	2.011.417,13	25% / 18%	32,2%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	1.813.685,63	60%	87,22%
Complementação da União	0		0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	451.597,78	1.841.394,82

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

FONTE: Contabilidade Geral do Município

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR
CPF: 067.566.864-61
Presidente do CCI

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5CE4BB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo MUN. DE CRUZETA	
	Bimestre de Referência: **05/2014**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.789.240,00
Previsão Atualizada da Receita		15.789.240,00
Receitas Realizadas	2.178.906,02	12.415.073,18
Saldo do Exercício Anterior	0,00	1.536.685,67
Déficit Orçamentário	531.524,95	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		15.789.240,00
Dotação Atualizada		16.827.983,85
Despesas Empenhadas	1.780.174,99	14.085.598,57
Despesas Liquidadas	2.710.430,97	12.206.511,89
Superávit Orçamentário		208.561,29
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.780.174,99	14.085.598,57
Despesas Liquidadas	2.710.430,97	12.206.511,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-	-
Receitas previdenciárias (I)	-	-
Despesas previdenciárias (II)	-	-
Resultado previdenciário (I –II)	-	-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	2.614.640,09	25% / 18%	34,38%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	2.354.982,65	60%	90,07%
Complementação da União	0		0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	547.489,95	799.126,26

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

FONTE: Contabilidade Geral do Município

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR
CPF: 067.566.864-61

Presidente do CCI

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D777BE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO

A CPL comunica aos interessados no presente processo licitatório que depois de decorrido o prazo para que as empresas participantes terem suprido as falhas ocorridas na fase de habilitação, as empresas HABILITADAS no certame são: BMB CONSTRUÇÕES LTDA., CRISAL – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e CONSBRASIL – CONSTRUTORA BRASIL LTDA por terem cumprido o prazo estabelecido para correção das falhas e tendo-o feito de forma correta; e tornar público ainda que as empresas DESABILITADAS no certame são: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., WJ ENGENHARIA LTDA, ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO, CANTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, AJF INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA, VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI e SETA CONSTRUÇÕES LTDA; por não terem atendido a convocação para corrigir as falhas apresentadas no prazo pré-estabelecido. Fica marcada a data de 16.12.2014 no horário de 7:00 horas (horário local) para a

abertura dos envelopes das propostas, das empresas HABILITADAS.

Espírito Santo/RN, 12.12.2014.

A CPL.

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:822B960D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 274/2014-GP EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera o senhor Ailton de Brito Leite Júnior do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Ailton de Brito Leite Júnior do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 11 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:31AC8016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 275/2014-GP EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia o senhor Abysag Emanuell Benevides de Souza no cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Abysag Emanuell Benevides de Souza no cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:12952761

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 276/2014 - PG

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, a Servidora **Lídice Silveira e Oliveira**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 913.936.394-53 e Identidade nº 1.306.522, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Supervisora Pedagógica, com matrícula de nº 0316 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem na Capital do Estado – Natal/RN no período de 15 a 17 de Dezembro do ano corrente, oportunidade em que procederá o Seminário de Encerramento do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, promovido pela coordenação geral do PNAIC do RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:BA44C9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 277/2014 - PG

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, a Servidora **Luzia de Medeiros Leite**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 877.089.494-91 e Identidade nº 1.306.537, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Supervisora Pedagógica, com matrícula de nº 0157 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem na Capital do Estado – Natal – RN no período de 15 a 17 de Dezembro do ano corrente, oportunidade em que procederá o Seminário de Encerramento do

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, promovido pela coordenação Geral do PNAIC do RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:D8C7FAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do PROCESSO nº 052/2014, Pregão Presencial SRP nº 033/2014, foi a empresa:

N. A. DE FREITAS JUNIOR - ME, CNPJ: 05.391.866/0001-94, saiu vencedora dos itens: de nº 01 ao 61 totalizando o valor de R$ 357.459,38 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de Dezembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:45B5CE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 077 / 2014

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL NO 077/2014**, **Processo Administrativo nº 5.807/2014 – Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE TENDAS MARÍTIMAS (COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO) PARA CANOAS**, o qual foi adjudicado em favor da empresa **FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA LIMA (CNPJ/MF no 00.817.645/0001-11)**, vencedora do **ITEM ÚNICO** no valor total de **R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação foi o de **Menor Preço Global**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 12 de Dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:998FD0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que deliberou **classificar** as licitantes **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., SEMA – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA., CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO e F DOIS ENGENHARIA LTDA.**, e, após aplicação do disposto no Item 7, subitem 7.7, letra "b", do Edital, **declarar** como vencedora do certame a empresa **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** no valor total contratado de **R$ 229.007,09 (duzentos e vinte e nove mil, sete reais e nove centavos)**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 12 de Dezembro de 2014.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Presidente em Substituição da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:208F428A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que deliberou **classificar** as licitantes **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e CONSTRUTORA DANTAS LTDA – ME**, e, após aplicação do disposto no Item 7, subitem 7.7, letra "a", do Edital, **declarar** como vencedora do certame a empresa **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** no valor total contratado de **R$ 210.762,33 (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 12 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:EE06FE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.464/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade do Natal/RN, no dia **18 de Dezembro de 2014**, com o objetivo de acompanha um menor, para realização de pericia psicológica no ITEP/RN, a diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 1.464/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 15 de Dezembro de 2014.

MARIA CONCEIÇÃO XAVIER
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:68E73154

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2013 - PP Nº 085/2013

Processo nº: 6353/2014;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: Campos Equipamentos e refrigeração LTDA., CNPJ n° 08.238.974/0001-10;
Objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais permanente tipo ar condicionado e ventiladores;
Objeto do Aditivo: Aditivos de prazo ao Contrato nº 123/2013 referente ao Pregão Presencial Nº 085/2013;
Prazo Aditado: 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou até se exaurir o objeto do contrato, a partir de 19 de dezembro de 2014;
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, VI da Lei nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
Suney Soares de Souza, representante legal da CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ DE N° 08.238.974/0001-10, (Contratada).

Guamaré, 12 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:0BEFC81F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.465/2014

Exonerar, Maria Lucimar Barbosa de Almeida do cargo Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA LUCIMAR BARBOSA DE ALMEIDA, Matricula 14.531,** das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento do Associativismo e Cooperativismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:119F2E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de JANDUIS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de equipamento e material permanente destinado a melhoria das instalações da sede Câmara Municipal de Janduís/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Pregoeira, na RUA SANTA TERESINHA Nº84, CENTRO, JANDUIS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

JANDUIS - RN, 12 de Dezembro de 2014.

VERA LUCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:F00F4404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO AVISO EXTRATO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi- RN - Empresa Contratada: S.R.B COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 05.048.763/0001-26, Rua Leonel Leite, 1336, A, Alecrim, Natal-RN; Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos, aviamentos e material de consumo das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de JAPI;** Pregão Presencial SRP nº 0007/2014 ; em favor das Empresas : empresas **S.R.B COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 05.048.763/0001-26, Rua Leonel Leite, 1336, A, Alecrim, Natal-RN,** venceu todos os itens nº 01 a 78 com valor de R$ **36.429,41 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**; Prefeitura Municipal de Japi – RN, Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais**.** Por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente exercício 2014. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS - /FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Período Fornecimento: 12 (doze) meses. Inicio vigência: 01 de agosto de 2014. (REPUBLICADO POR INCORREÇOÕES)

Japi, 01 de agosto de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0868C6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2014, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORNECIEMNTO DE AGUA POR CARRO PIPA**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de DEZEMBRO de 2014, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 17 de fevereiro de 2013.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES.
Pregoeiro
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:72C110C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 980, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado **"Serviço Família Acolhedora"**, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Jardim do Seridó/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º. O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Jardim do Seridó/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º. Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º. O Serviço Família Acolhedora objetiva:
I – garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II – oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III – oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV – oportunizar as crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Jardim do Seridó/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º. Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º. O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jardim do Seridó/RN; **III** – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV – Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 9º. As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II – acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do

preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Comprovante de Residência;
IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Jardim do Seridó/RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único – Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I – não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II – ter moradia fixa no Município de Jardim do Seridó/RN há mais de 1 (um) ano;
III – ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV – ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V – ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI – gozar de boa saúde;
VII – declaração de não ter interesse em adoção;
VIII – apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
IX – apresentar parecer psicossocial favorável.
§1º. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.
§2º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§3º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§4º. Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único – O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17. Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV – envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Jardim do Seridó/RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI – nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII – a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22. Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I – 01 (um) Assistente Social;
II – 01 (um) Psicólogo.

§1º. A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.
§2º. A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – atendimento psicológico;
III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora
§1º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§2º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§3º. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§4º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§5º. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I – nos casos em que o acolhimento familiar for inferir a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II – nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27. A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo Único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.

Art. 28. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo Único – A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29. O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 30. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:6F8F7218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Reconstituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – Lei de Licitações e Contratos Públicos, combinado com os artigos 8º, 9º, inciso VI e 10, do Decreto Municipal nº 872-A, de 02 de abril de 2007, que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

Considerando que os recursos destinados a Saúde e Assistência Social são geridos por Fundos Municipais independentes;

Considerando, ainda, a necessidade de gerenciamento dos procedimentos licitatórios referentes aos Fundos Municipais Públicos, vinculados ao Poder Executivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reconstituir a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

ALMIR DOS SANTOS SILVA – Presidente
IOLANDA ARAÚJO DA COSTA – Membro Titular
FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA – Membro Titular
ALCINÉA LILIAM DE AZEVEDO – Membro Suplente
ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE – Membro Suplente

Artigo 2º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, a saber:

ALMIR DOS SANTOS SILVA – Pregoeiro
EQUIPE DE APOIO:
IOLANDA ARAÚJO DA COSTA – Membro Titular
FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA – Membro Titular
ALCINÉA LILIAM DE AZEVEDO – Membro Suplente
ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE – Membro Suplente

Artigo 3º - A Comissão acima nomeada tem como atribuições:
a) Gerenciar todos os procedimentos licitatórios realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive as licitações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Elaborar editais, relatórios, pareceres técnicos, bem como auxiliar as unidades administrativas na elaboração de orçamentos básicos, termos de referência e projeto básico, quando necessário;
c) Realizar cadastro de licitantes, coleta de preços, reuniões, julgamentos de habilitação e propostas, determinar diligências, encaminhar expedientes, solicitar documentos, e tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das suas funções;
d) Encaminhar para publicação os atos referentes aos procedimentos licitatórios realizados, inclusive a disponibilização de editais no Portal do Gestor no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
e) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município ao fim de cada bimestre, devidamente preenchido, o anexo XIII do SIAI.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 208, de 17 de julho de 2014 e demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7B8B22B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012-TP

Objeto: Construção de Uma Quadra Escolar Com Vestiário – Localizada na Cícero Varela.
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: Ariosvaldo Targino de Araújo
Contratada: Consel Construções e Serviços LTDA
Pela Contratada: Alexandre César Batista de Morais
A Prefeitura de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa Consel Construções e Serviços LTDA, com base no art. 57, Parágrafo 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogando o contrato em mais 60 (Sessenta) dias, referente ao período de 01 de Janeiro de 2015 à 02 de Março de 2015.

João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2DDED37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECUSROS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, comunica para fins de cumprimento do previsto na Lei 8.666/93, que transcorrido o prazo para interposição de recurso referente ao Processo Licitatório nº 21070001/2014 – na modalidade Tomada de Preços nº 002/2014, tipo menor preço global, foi apresentado recurso, tempestivamente, pela empresa ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 quanto aos motivos que ensejaram sua inabilitação, pelo que será dado os devidos prosseguimentos nos termos da Lei.

Jundiá/RN, 10 de dezembro de 2014.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4DF11E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AO INTERESSADOS PP- 020.2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 30.12.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 09 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 020/2014, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual aquisição de "URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES/RN"** para atendimento á população do Município de LAJES/RN**,** Informa ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 12 de dezembro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:73C81DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de dezembro de 2014, às 13h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais de Higiene e Limpeza. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:48FA3DFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2014

Prorroga o Prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades nas atividades desenvolvidas pelos pedreiros e serventes do quadro de servidores da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Memorando nº 01/2014 da Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 170, de 6 de outubro de 2014, no qual solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir do dia 8 de dezembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, cujo objetivo é apurar possíveis desvios de finalidade nos serviços desenvolvidos pelos pedreiros e serventes do quadro de servidores da Prefeitura, nos últimos cinco anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 5 de dezembro de 2014, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:903CBEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Anderson da Silva Santos – CPF: 017.086.374-35
Objeto: Locação de palco medindo 5,00mtx4,40mt, para realização de um sarau literário, a realizar-se na Escola Municipal Maria de Fátima Dantas, no dia 04 de dezembro de 2014.
Valor global: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 04 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1F510981

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Tatiane Kelly Xavier de Andrade – CPF: 068.144.434-73
Objeto: Serviço em assessoria técnica na elaboração de relatórios finais do Programa Integral de Atenção a Família – PAIF no ano de 2014.
Valor global: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 24 de novembro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A5D183E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Zélia Maria Silva de Lima – CPF: 045.801.044-80
Objeto: Locação de cama elástica, carros de algodão doce e pipoca, para encerramento da semana do bebê, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2014.
Valor global: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 04 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E794AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Tatiane Kelly Xavier de Andrade – CPF: 068.144.434-73
Objeto: Serviço em assessoria técnica na elaboração de relatórios finais do Programa Integral de Atenção a Família – PAIF no ano de 2014.
Valor global: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 24 de novembro de 2014.

Publicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:268F2BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 434 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA		
CARGO: MOTORISTA		
MATRÍCULA: Prestador de Serviços		
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		

OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	11/12 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6D3078B3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 435 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ÉTEL RÓGERE DA SILVA				
CARGO: ENFERMEIRO ESF				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 969.416.854-68	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 07 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para participar do Seminário sobre Saúde da Mulher.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	11/12/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D3C1A252

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 436 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ISABELLE CAMPOS DE AZEVEDO				
CARGO: ENFERMEIRA ESF				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 044.550.494-36	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 07 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para participar do Seminário sobre Saúde da Mulher.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	11/12/2014	52,50	52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E4CCC4B2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 437 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 12 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	12/12 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A109FF58

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 133/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Marlene Pereira de Souza Diniz				
CARGO: Assistente Social				
MATRÍCULA: Contratada				
DOCUMENTOS	**CPF:** 129.911.124-68		**RG:** 323.616 SSP/RN	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 07h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da reunião para Construção da Linha de Base do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres, executado pela CNM em parceira com os Municípios de Santana do Matos, Caicó, Parelhas, Florânia e Jucurutu.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	Caicó/RN	22/10/2014	R$ 24.50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EA2B8C8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº134/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo				
CARGO: Subcoordenadora da Mulher e do Idoso				
MATRÍCULA: 120129-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 839.034.374-68		**RG:** 1.558.546	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Locado .				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da reunião para Construção da Linha de Base do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres, executado pela CNM em parceira com os Municípios de Santana do Matos, Caicó, Parelhas, Florânia e Jucurutu.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	22/10/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0D873BD9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 135/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária c/ pernoite, 01 (uma) sem pernoite.

SERVIDOR (A): Sandra Fernanda Lima de Medeiros				
CARGO: Coordenadora Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA:120.121-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.062.264-07		**RG:** 1.869.501	
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da capacitação de operadores do SIBEC				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	NATAL/RN	30 e 31/10/2014	1 x R$ 87,50; 1 x R$ 175,00	R$ 262,50

IImporta a quantia de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:63AA554D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 136/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária c/ pernoite, 01 (uma) sem pernoite.

SERVIDOR (A): Edilene Maria da Silva				
CARGO: Contratada				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	**CPF:** 011.393.854-37			
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social e da Habitação				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da capacitação de operadores do SIBEC				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
02	NATAL/RN	30 e 31/10/2014	1 x R$ 52.50; 1 x R$ 105,00	R$ 157.50

Importa a quantia de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquentacentavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:358028EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 137/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 04 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir os adolescentes SuyanneMarayse da Cruz .e Marcos Felipe de Araujo Lima, para participarem do encontro de formação sociopolítica de adolescentes e jovens para os municípios que compõem o GRUPO B, junto ao CEDECA - Casa Renascer.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	31/10/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F36336B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 138/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:07h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras MARIA DO SOCORRO SANTOS, inscrita no CPF sob nº: 695.738.104-15, NAZARÉ MARIA DA SILVA BATISTA, CPF nº 916.476.574-15 e JOSEFA MARIA DAS DORES SANTOS, CPF nº 555.399.204-49, para visitar seus filhos que se encontram detidos no presídio Pereirão.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	1º/11/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AE7D81B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 139/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo				
CARGO: Subcoordenadora da Mulher e do Idoso				
MATRÍCULA: 120129-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 839.034.374-68		**RG:** 1.558.546	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina de Pactuação Metodológica do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTANA DO MATOS/RN	19/11/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:04B93970

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 140/2014, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Maria de Lourdes Santos da Silva				
CARGO: Coordenadora da Rede de Proteção				
MATRÍCULA: 100.320-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 785.231.174-15		**RG:** 576356	
LOTADO(A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 07 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina de Pactuação Metodológica do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTANA DO MATOS/RN	19/11/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F1D0C346

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 142/2014, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a (o)

SERVIDOR (A): OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO				
CARGO: Coordenadora do CRAS – Bairro Cruz do Monte				
MATRÍCULA: 1003100-0				
DOCUMENTOS	**CPF: 365.557.384-72**		**RG:** 2.261.548	
LOTADO(A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 07 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina de Pactuação Metodológica do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTANA DO MATOS/RN	19/11/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:252DC4D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 143/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Marlene Pereira de Souza Diniz				
CARGO: Assistente Social				
MATRÍCULA: Contratada				
DOCUMENTOS	**CPF:** 129.911.124-68		**RG:** 323.616 SSP/RN	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 07h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina de Pactuação Metodológica do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SANTANA DO MATOS/RN	19/11/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FD82A4EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 144/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:07h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras MARIA DO SOCORRO SANTOS, inscrita no CPF sob nº: 695.738.104-15, NAZARÉ MARIA DA SILVA BATISTA, CPF nº 916.476.574-15 e LUCIMAR DOS SANTOS SILVA, CPF nº 048.854.604-41, para visitar seus filhos que se encontram detidos no presídio Pereirão.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	08/11/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:46186504

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 145/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 145/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:07h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras CLAUDINETE SALÚSTIO DE SOUZA OLIVEIRA,CPF nº 060.391.614-77 eIVANETE DE SOUZA SALUSTIO, CPF nº 047.845.014-10, para visitar seus filhos que se encontram detidos no presídio.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CURRAIS NOVOS/RN	07/11/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0816AB48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 146/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 146/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:07h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir o Senhor AIRTON ROQUE SILVA, CPF nº 096.386.614-10, para internamento da Casa de Recuperação Esperança.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	SERRA DO MEL/PE	13/11/2014	R$ 70,50	R$70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1FB597C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 147/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas				
CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120071-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 915.825.804-30		**RG:** 1413742	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 04 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da reunião ordinária do COEGEMAS.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	17/11/2014	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2DCE5EF1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 148/2014, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Maria de Lourdes Santos da Silva				
CARGO: Coordenadora da Rede de Proteção				
MATRÍCULA: 100.320-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 785.231.174-15		**RG:** 576356	
LOTADO(A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2013/2016				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	ASSÚ/RN	26/11/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F6BE3C08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 149/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): JordaniaNajara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir a Senhora Maria de Lourdes Santos da Silva, coordenadora da Rede de Proteção Básica, para participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2013/2016				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	ASSÚ/RN	26/11/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C6FE385E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 150/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Jordania Najara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir as Senhoras Josivânia Sabino Cordeiro da Silva, CPF nº 054.891.894-52; Jucelia Borges de Lima, CPF nº 042.777.354-79 e Maria Elizabeth de Oliveira, CPF nº 059.699.664-01, para visita e entrega de pertencentes ao seus filhos que se encontram internos cumprindo medida sócio educativa junto ao CEDUC.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	28/11/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:581A7D08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 151/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias c/ pernoite, 01 diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas				
CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120071-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 915.825.804-30		**RG:** 1413742	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 04 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Avião				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 7º Congresso Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – prêmio "Responsabilidade Social".				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
04	COSTA DO SÚIPE/BA	07 a 10/12/2014	R$ 245,00 x 3 = 735,00 + R$ 122,50 x 1= 122,50	R$ 857,50

Importa a quantia de R$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CD70914E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 152/2014, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias c/ pernoite, 01 diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Maria de Lourdes Santos da Silva				
CARGO: Coordenadora da Rede de Proteção				
MATRÍCULA: 100.320-8				
DOCUMENTOS	**CPF:** 785.231.174-15		**RG:** 576356	
LOTADO(A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 04h				
TIPO DE TRANSPORTE: Avião				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 7º Congresso Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – prêmio "Responsabilidade Social".				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
04	COSTA DO SÚIPE/BA	07 a 10/12/2014	R$ 175,00 x 4= 700,00 + 87,50 x 1 + 87,50	R$ 787,50

Importa a quantia de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:42043D10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 153/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias c/ pernoite, 01 diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Sandra Fernanda Lima de Medeiros				
CARGO: Coordenadora Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA:120.121-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.062.264-07		**RG:** 1.869.501	
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 04 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Avião				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 7º Congresso Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – prêmio "Responsabilidade Social".				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
04	COSTA DO SÚIPE/BA	07 a 10/12/2014	R$ 175,00 x 4= 700,00 + 87,50 x 1 + 87,50	R$ 787,50

Importa a quantia de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BA13142E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 154/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Jordania Najara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 04 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir os atletas Roberto da Silva Santos Júnior, CPF nº 120.841.224-81 e Dijailton Rafael da Silva Júnior para participarem de treino seletivo no colégio e Curso Expansivo, com o proposito de conseguirem uma bolsa de estudo.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	04/12/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:843A2C5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 155/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Jordania Najara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS	**CPF:** 046.872.914-30		**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 04 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir os adolescentes Suyanne Marayse da Cruz e Marcos Felipe de Araujo Lima, para participarem do Encontro Cultural de Encerramento da Formação Sociopolítica de Adolescente e Jovens do CEDECA, junto a Casa Renascer.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	05/12/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EDCF0384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através do seu leiloeiro Público Oficial do Estado/RN Erick Luiz Neves da Câmara Portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado torna público que estará realizando **LEILÃO DE VEÍCULOS LEVES,** no dia **09/01/2015 às 10:00** horas sito, Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Pedro Velho/RN.

Para maiores informações, o edital e seus anexos encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, telefone/fax (84) 3247-2203, e-mail: **pmpvcpl@hotmail.com** ou no próprio escritório do leiloeiro, situado na Av. Jaguarari, 1875 sala 06 Jaguarari Center Lagoa Nova Natal RN, com o leiloeiro: (84) 8807-5400/ 9421-0850/ 9989-2425.

Pedro Velho/RN, em 11 de Dezembro de 2014.

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:F0305FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO PP N° 026/2014-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 026/2014.

OBJETO: **SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESAS PARTICIPANTES/CREDENCIADAS:
SERQUIP – Tratamento de Resíduos RN Ltda

EMPRESA VENCEDORA/HABILITADA:
SERQUIP – Tratamento de Resíduos RN Ltda

VALOR FINAL
R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Pedro Velho/RN, em 11 de Novembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:90ED3517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 026/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2014-SRP
OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIODE PEDRO VELHO/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA** - *CNPJ:* 04.972.757/0001-06, *vencedora do* ***Lote único****, totalizando o valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) pertinentes ao objeto acima epigrafado.*

Pedro Velho/RN, 11 de Novembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:F031A0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO PP N° 031/2014-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-SRP
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 031/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90

EMPRESA VENCEDORA:
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 89.955,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Pedro Velho/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:8EA3503D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO PP N° 032/2014-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 032/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO VELHO/RN**.

EMPRESAS PARTICIPANTES/CREDENCIADAS:
Josefa Passos de Medeiros – ME
Parelhas Gás Ltda

EMPRESA VENCEDORA/HABILITADA:
Josefa Passos de Medeiros - ME

VALOR FINAL
R$ 1.507.692,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Pedro Velho/RN, em 11 de Novembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:57CAA6A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 026/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2014-SRP
OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante, ***SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA*** vencedora do único item licitado com o valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Pedro Velho/RN, 12 de Novembro de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedro Velho

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:9DBAE14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINISE - CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINISE - CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADE DE CONSULTA PSIQUIÁTRICA NA PACIENTE FRANCISCA RILMA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 08 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:31878979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - F S LOPES CORREIA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: F S LOPES CORREIA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE RISCO CIRURGICO NA PACIENTE ILZA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 180,00 (cento e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS;
Data da Contratação: 09/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 09 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19DA3AD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA PACIENTE ANTONIA ZENILDA PEREIRA MOURA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 80,00 (oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 09/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 09 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A549E0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da a licitação acima epigrafada OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN: empresa vencedora: DENTAL MED. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora do lote 01 no valor de 84.570,70 (Oitenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos), cumpriu os termos estabelecidos pelo edital, sendo esta considerada Vencedora do certame. Portanto, fica a presente licitação Adjudicada e Homologada para Empresa DENTAL MED. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C1B035C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 012/2014 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de dezembro de dois mil e quatorze , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura 110, Centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP 012/2014 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN.** , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
. 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP012/2014 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP012/2014 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN, 09 de Dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
Contratante

DENTALMED COM. E REP. LTDA
C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP012/2014 SRP.

Empresa: DENTALMED COM. E REP. LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à Rua Sen. Salgado Filho, 1680, LAGOA NOVA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO, C.P.F. nº 664.759.614-34, R.G.nº 1057995 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO & PRIME	UNIDADE	40	10,95	438,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100	CAIXA	300	18,00	5.400,00
3	AGULHA GENG LONGA PARA CALLEN	CAIXA	120	18,00	2.160,00
4	ANESTÉSICO VASOCO C/ 50 FRC	CAIXA	50	26,00	1.300,00
5	ANESTÉSICO COM VASO (MEPIV 3%)	CAIXA	30	52,50	1.575,00
6	ANESTÉSICO COM VASO C/ 50 FRC	CAIXA	20	25,61	512,20
7	ANESTÉSICO TÓPICO.	UNIDADE	30	5,71	171,30
8	AMALGAMA GS80 C/50 CAPS 1 POR	CAIXA	100	62,00	6.200,00
9	AMALGAMA GS80 C/50 CAPS 2 POR	CAIXA	100	107,00	10.700,00
10	OTOSPORIN FRC 20ML	FRASCO	40	14,75	590,00
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	40	1,20	48,00
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	40	1,20	48,00
13	BROCA DIA Nº 1012 - HASTE LON	UNIDADE	40	1,20	48,00
14	BROCA DIA Nº 1014 - HASTE LON	UNIDADE	40	1,20	48,00
15	BROCA DIA TRO CÔNICA Nº 2135	UNIDADE	40	1,20	48,00
16	BROCA DIA TRO CÔNICA INV Nº 1034	UNIDADE	40	1,20	48,00
17	BROCA DIAM CILÍN Nº 2200	UNIDADE	40	1,20	48,00
18	BROCA GATES Nº 01 C/28 MM	CAIXA	40	39,95	1.598,00
19	BROCA GATES Nº 01 C/32 MM	CAIXA	40	39,95	1.598,00
20	BROCA GATES Nº 02 C/28 MM	CAIXA	40	39,95	1.598,00
21	BROCA GATES Nº 02 C/32 MM	CAIXA	40	39,95	1.598,00
22	BROCA GATES Nº 03 C/28 MM	CAIXA	40	39,95	1.598,00
23	BROCA GATES Nº 03 C/32 MM.	CAIXA	40	39,95	1.598,00
24	BROCA ENDO - Z	UNIDADE	20	23,60	472,00
25	CALLEN C/ PMCC	FRASCO	24	42,50	1.020,00
26	CARBONO OCLUSAL	CAIXA	20	1,50	30,00
27	CARTELA P/ RX 01 FURO	PACOTE	20	6,85	137,00
28	CARTELA P/ RX 02 FURO	PACOTE	20	6,85	137,00
29	CIMENTO CIRÚRGICO (PERIOBOND)	UNIDADE	40	77,00	3.080,00
30	CIMENTO DE HIDR DE CÁL (DYCAL)	CAIXA	20	10,00	200,00
31	CIMENTO MTA	CAIXA	20	150,00	3.000,00
32	CIMENTO RESTAURADOR PRO - LIQ	FRASCO	22	11,60	255,20
33	CIMENTO RESTAURADOR PROVI PÓ	FRASCO	40	18,70	748,00
34	CLOREXIDINA A 0,12% (PERIOGAR	D) LITRO	20	17,90	358,00
35	CONE SECUNDÁRIO F	CAIXA	20	8,10	162,00
36	CONE SECUNDÁRIO FM	CAIXA	20	8,10	162,00
37	CONE SECUNDÁRIO M	CAIXA	20	8,10	162,00
38	CONE SECUNDÁRIO FF	CAIXA	20	8,10	162,00
39	CUNHA DE MADEI COLO COM 100 UND	UNIDADE	20	12,85	257,00
40	DESENSIBILIZANTE DENT 0,2% C/10	FRASCO	20	24,60	492,00
41	DIQUE DE BORRACHA CX COM 24 UND	CAIXA	20	14,80	296,00
42	DISCO DE LIXA P ACAB DE RESINA	CAIXA	20	23,25	465,00
43	EDTA GEL	CAIXA	20	24,50	490,00
44	EDTA LIQUIDO	FRASCO	30	5,30	159,00
45	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	80	0,98	78,40
46	FIO DENTAL COM 100 METROS	UNIDADE	60	1,57	94,20
47	FLÚOR 0,05 C/ 500 ML	FRASCO	16	8,75	140,00
48	FLÚOR GEL A 1,23 %. 200 ML	UNIDADE	40	3,83	153,20
49	FORMOCRESOL	FRASCO	20	5,12	102,40
50	IONÔMERO - VITRO MOLAR	CAIXA	30	72,90	2.187,00
51	KIT DE LIMA PARA ROTATÓRIO	CAIXA	10	90,70	907,00
52	KIT DE POSICIONADOR PARA RX	CAIXA	16	28,75	460,00
53	LENTULO Nº 01 17 MM	CAIXA	20	30,85	617,00
54	LIXA DE METAL PARA AMALGAMA	CAIXA	20	5,90	118,00
55	LIXA PARA RESINA	CAIXA	20	7,40	148,00
56	MATRIZ DE METAL 5 MM	UNIDADE	60	1,20	72,00
57	MATRIZ DE METAL 7 MM	UNIDADE	60	1,20	72,00
58	MERCÚRIO PARA AMALGAMA	FRASCO	30	78,90	2.367,00
59	MOLDEIRA DESCARTÁVEL ADULTO	CAIXA	20	11,00	220,00
60	MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL	CAIXA	20	11,00	220,00
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (GRANDE)	UNIDADE	20	9,90	198,00
62	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	FRASCO	20	10,90	218,00
63	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	20	10,90	218,00
64	P.A DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	FRASCO	20	3,75	75,00
65	PARA MONO FENIL CANFORADO	FRASCO	25	6,36	159,00
66	PASTA PROFILÁTICA	FRASCO	20	4,55	91,00
67	PEDRA BRANCA P/ AFIAR INSTR	FRASCO	20	16,50	330,00
68	PELÍCULA OCLUSAL	CAIXA	16	148,00	2.368,00
69	PELÍCULA P/ RX (ADULTO)	CAIXA	16	150,00	2.400,00
70	PELÍCULA P/ RX (INFANTIL)	CAIXA	16	93,00	1.488,00
71	PINCEL P APLIDE RESINA MICROB	PACOTE	20	9,75	195,00
72	PÓ BICARBONATO DE SÓD PCT 600G	PACOTE	16	50,00	800,00
73	PONTA DE SUGADOR	PACOTE	25	3,44	86,00
74	PONTAS DE PAPEL ABSO (1º SERIE)	CAIXA	20	13,10	262,00
75	PONTAS DE PAPEL ABSO(2º SERIE)	CAIXA	20	13,10	262,00
76	PONTAS PARA PROFI SUBGENGIVAL	UNIDADE	10	71,00	710,00
77	PONTAS PARA PROFI SUPRAGENGI	UNIDADE	10	71,00	710,00
78	PONTAS PARA P PROFI E.	UNIDADE	10	71,00	710,00
79	REMOVEDOR DE MANCHAS.	FRASCO	20	15,80	316,00
80	RESINA FOTOPOLIME MICROHI A2	TUBO	30	9,85	295,50
81	RESINA FOTOPOLIME MICROHI A3	TUBO	30	9,85	295,50
82	RESIN FOTOPOLIME MICROH A3,5	TUBO	30	9,85	295,50
83	RESINA FOTOPOLIME MICROHI A2	TUBO	30	9,85	295,50
84	REVELA DE PLACA BACTERI10 ML	FRASCO	30	4,99	149,70
85	SELANTE FOTO POLIMERIZÁVEL	CAIXA	20	18,75	375,00
86	SOLUÇÃO REVELADOR 475 ML	FRASCO	20	6,90	138,00
87	TOCA DE BORRACHA	UNIDADE	40	0,98	39,20
88	TIRA DE POLIÉSTER	CAIXA	50	3,48	174,00
89	VERNIZ CAVITÁRIO (CVINITE)	FRASCO	40	8,90	356,00
90	BROCA CARBIDE Nº 245	UNIDADE	40	4,95	198,00
91	BROCA CARBIDE Nº 02	UNIDADE	40	4,95	198,00
92	BROCA CARBIDE Nº 04	UNIDADE	40	4,95	198,00
93	BROCA CARBIDE Nº 06	UNIDADE	40	4,95	198,00
94	BROCA CIRÚRGICA 04 LONGA	UNIDADE	40	5,95	238,00

95	BROCA CIRÚRGICA 06 LONGA	UNIDADE	40	5,95	238,00
96	BROCA CIRÚRGICA 08 LONGA	UNIDADE	40	5,95	238,00
97	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	40	5,95	238,00
98	BROCA DE MACSPADEN B ROTA	CAIXA	20	120,00	2.400,00
99	BROCA DE MACSPADEN B ROTAÇÃO	CAIXA	20	120,00	2.400,00
100	CONE PRINCIPAL 1º SERIE	CAIXA	16	13,10	209,60
101	CONE PRINCIPAL 2º SERIE	CAIXA	15	13,10	196,50
102	ENGENOL	FRASCO	15	7,40	111,00
103	GELO SECO SPRAY TES PULPAR	FRASCO	30	24,70	741,00
104	LIMA K 1º SERIE - 21 MM	JOGO	20	17,75	355,00
105	LIMA K 1º SERIE - 25 MM	JOGO	20	17,75	355,00
106	LIMA K 1º SERIE - 31 MM	JOGO	20	17,75	355,00
107	LIMA K 2º SERIE - 21 MM	JOGO	20	17,75	355,00
108	LIMA K 2º SERIE - 25 MM	JOGO	20	17,75	355,00
109	LIMA K 2º SERIE - 31 MM	JOGO	20	17,75	355,00
110	RESINA FOTOP MICROHI COR B2	TUBO	40	9,80	392,00
111	RESINA FOTOP MICROHI COR A1	TUBO	40	9,80	392,00
112	BROCA DIAM DOUR P AC RES 3118	UNIDADE	40	1,20	48,00
113	BROCA DIAM DOUR P AC RES 3195	UNIDADE	40	1,20	48,00
114	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	20	7,40	148,00
115	ESPELHO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40	2,92	116,80
116	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA	CAIXA	20	3,45	69,00
117	SOLUÇÃO FIXADOR 475 ML	FRASCO	20	6,90	138,00
118	TRI CRESOL FORMALINA	FRASCO	20	5,30	106,00
VALOR TOTAL R$ 84.570,70 (Oitenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos)					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2A7F7FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130083

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Outubro de 2014.
BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
ASSINATURAS: MARIA APARECIDA CAVALCANTE, prefeita, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN e RITA AZENETTE DE MEDEIROS, pela empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.
DATA: 30.12.2013

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E458A6DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 20130059

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN
CONTRATADA: UG - Medeiros Serviços e Obras de Urbanização Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.969.148/0001-39
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30 de Outubro de 2014.
BASE LEGAL: art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
ASSINATURAS: Senhora Maria Aparecida Cavalcante, prefeita, pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN e Senhor Ubiraci Gomes de Medeiros, pela empresa UG – Medeiros Serviços e Obras de Urbanização Ltda - ME
DATA: 31.12.2013

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E20C6AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 20130059

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN
CONTRATADA: UG - Medeiros Serviços e Obras de Urbanização Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.969.148/0001-39
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30 de Setembro de 2015.
BASE LEGAL: art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
ASSINATURAS: Senhora Maria Aparecida Cavalcante, prefeita, pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN e Senhor Ubiraci Gomes de Medeiros, pela empresa UG – Medeiros Serviços e Obras de Urbanização Ltda - ME
DATA: 30.10.2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DCAB400B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130110

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Outubro de 2014.
BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
ASSINATURAS: MARIA APARECIDA CAVALCANTE, prefeita, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN e AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, pela empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA.
DATA: 30.12.2013

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:16F449FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130110

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Março de 2015.
BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
ASSINATURAS: MARIA APARECIDA CAVALCANTE, prefeita, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN e AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, pela empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA.
DATA: 30.10.2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E6E74686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 0217/2014.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2015 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2014, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2015, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2015 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2015, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V)*.

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2015 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2015 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2014.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2015 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2015, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência

as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2014;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2015, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2015, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2015.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2015, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2014.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2015, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2014, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2014, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2014 e que perdurem até 2015, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 09 de Dezembro de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar o Programa PROUCA;

1.3.16 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.17 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;

1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;

2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.
Em, 09 de Dezembro de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clubes sociais.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.
Em, 09 de Dezembro de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Totais	Indisponivel	11.153	21.782	22.871	25.000
Despesas Totais	Indisponivel	11.433	21.600	22.600	24.700

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2013, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um déficit na ordem de R$ 280.624,20.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	7.179.345,81	62,79
Outras Despesas Correntes	3.288.107,33	28,76
Juros da Dívida	21,90	0,01
Investimentos	900.459,42	7,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	65.765,96	0,57
Total	11.433.700,42	100,00%
Receita Arrecadada	-11.153.076,22	-
Superávit/Déficit	-280.624,20	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 62% da despesa geral realizada, o que nos permite afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2012/R$	2013/R$
Receitas	Indisponivel	11.153.076,22
Despesas	Indisponivel	-11.433.700,42
Superávit/Déficit	Indisponivel	-280.624,20

Avaliando essas metas fiscais, percebe-se que o Município apresenta déficit financeiro ao final de 2013, esse no patamar de R$ 280.624,20, o que forçará a administração ao equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2012/R$	2013/R$
Ativo Real Líquido	Indisponivel	3.857.139,21
Passivo Real Descoberto	Indisponivel	-

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

Avaliando esse resultado, se percebe que o Ativo Real Líquido se dá em função ainda, de uma razoável fundada municipal, que em 2013 totalizou R$ 1.500.000,00, com destaque para o INSS.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2013	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência, em 2015, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações;
c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 2,2193 (cotação de 30.04.2014), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolverão o município.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 09 de Dezembro de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:81D8599B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 0023/2014.

Passa a regular disposições referentes à nomenclatura e sinalização de logradouros públicos e dar nome a rua projetada de número 08 (oito), do Loteamento Nova Santa Maria, localizado no Bairro Alto do São Francisco, situado no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte..

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, nos termos das políticas públicas municipais de urbanística, a Rua Projetada de número 08 (oito), do Loteamento Nova Santa Maria, localizado no Bairro Alto do São Francisco, situado no Município de Santa Maria, Estado do Rio

Grande do Norte, passa a se chamar: JOSÉ BENTO BEZERRA NETO.

Art. 2º – A realização da identificação e demais sinalizações de logradouros públicos, pertinentes à execução desta Lei, ficará a cargo do Poder Público Executivo Municipal, através dos órgãos de atuação nas áreas pertinentes a obras, serviços e urbanização.

Art. 3º - As disposições da presente Lei estão em perfeita consonância com os termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, respeitando, em especial, o princípio da impessoalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN, 03 de Dezembro de 2014,

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal de Santa Maria

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:171E7FFF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 0022/2014.

Passa a regular disposições referentes à nomenclatura e sinalização de logradouros públicos e dar nome a rua projetada de número 07 (sete), do Loteamento Nova Santa Maria, localizado no Bairro Alto do São Francisco, situado no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte..

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, nos termos das políticas públicas municipais de urbanística, a Rua Projetada de número 07 (sete), do Loteamento Nova Santa Maria, localizado no Bairro Alto do São Francisco, situado no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, passa a se chamar: SEBASTIÃO INÁCIO DIAS.

Art. 2º – A realização da identificação e demais sinalizações de logradouros públicos, pertinentes à execução desta Lei, ficará a cargo do Poder Público Executivo Municipal, através dos órgãos de atuação nas áreas pertinentes a obras, serviços e urbanização.

Art. 3º - As disposições da presente Lei estão em perfeita consonância com os termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, respeitando, em especial, o princípio da impessoalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN, 03 de Dezembro de 2014,

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal de Santa Maria

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:C105E34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2014, de 12 de Dezembro de 2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor **Erinaldo Florêncio Xavier da Costa**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 00060, **1 (uma) e ½ (meia) diária**, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, nos dias **16 e 17 de dezembro de 2014**, para participar do 3° CONGRESSO POTIGUAR DE MUNICÍPIOS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:0BB9E244

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2014, de 02 de Dezembro de 2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor **Erinaldo Florêncio Xavier da Costa**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 00060, **½ (meia) diária**, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de dezembro de 2014**, para participar da inauguração do auditório "Vereador Rogério Marinho" da FECAM/RN e resolver assuntos relacionados ao referido Município e a Câmara, junto à mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:20DCF365

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2014, de 09 de Dezembro de 2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor **Erinaldo Florêncio Xavier da Costa**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 00060, **½ (meia) diária**, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **10 de dezembro de 2014**, para entregar documentação no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:DE73891C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 791/2014

LEI N° 791, de 10 de dezembro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santana do Matos para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R$ 35.001.864,08 (trinta e cinco milhões, um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oito centavos), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R$ 2.889.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais), perfazendo um total liquido de R$ 32.112.864,08 (trinta e dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oito centavos).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 32.112.864,08 (trinta e dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oito centavos), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R$ 21.931.664,08 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, oito centavos).

Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.181.200,00 (dez milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 12% (doze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 10 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:26491BA4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 225/2014

Cria a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS , ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a necessidade de dotar as equipes técnicas da Assistência Social de profissionais continuados, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS regulamentada pela Resolução CNAS nº 269/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2014 – CPSS 01/2014.

Art. 2º - A Comissão será constituída de profissionais de nível superior das seguintes representações:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: Sônia Maria Dantas Medeiros - Membro
II – Secretaria Municipal de Administração: Elza Teixeira da Rocha Leão - Membro
III – Controladoria Geral do Município: Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva - Presidente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Município de Santana do Matos, 12 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A0FA2AC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120901/2014

Portaria nº 120901/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Verônica Maria Rodrigues, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 176, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Casa de Saúde DixSept Rosado, na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D420B080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120902/2014

Portaria nº 120902/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Casa de Saúde DixSept Rosado, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:02D47A83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121002/2014

Portaria nº 121002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Francisca Naide da Cunha Militão, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente, para atendimento especializado de urgência no Felipe Gabriel da Silva, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D5194244

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121003/2014

Portaria nº 121003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:083A969E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121201/2014

Portaria nº 121201/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 12 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CB08B762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201408130005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por sua Prefeita, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADO: THIAGO SOUZA, CPF: 067.717.064-51, RG n° 002.372.856 SSPDS/RN, CRF-RN nº 3565.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo trata da RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 201408130005, cujo objeto é a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado para exercer o cargo de Farmacêutico no Hospital Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da Cláusula Oitava do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2014.

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

THIAGO SOUZA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BC12F5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201411280001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: KAREN BEATRIZ PIRES GURGEL, CPF: 054.057.384-17, RG n° 002.161.242 SSP-RN, CRM nº 7812/RN.
OBJETO: Contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014.
VIGÊNCIA: 28/11/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

KAREN BEATRIZ PIRES GURGEL
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F9D9A0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201411280002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: ISAAC MEDEIROS FERREIRA, CPF nº 084.429.134-08, RG n° 002.227.154 SSP-RN, CRM nº 7972/RN.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014.
VIGÊNCIA: 28/11/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ISAAC MEDEIROS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E78B6FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201411270001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.292.374-43 e portador da cédula de identidade n° 002.439.213 SSP/RN, COREN-RN 335.485.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Enfermeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.
VIGÊNCIA: 27/11/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EE3324E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201411080001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº

11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: NATHANY LOUIZE DE ARAUJO, CPF: 076.821.434-36, RG n° 002.706.190 SSP-RN, CRM nº 7798/RN.
OBJETO: Contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2014.
VIGÊNCIA: 08/11/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

NATHANY LOUIZE DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A9BA2413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: **Município de São Fernando/RN** (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.787.152/0001-09. OBJETO: Aditamento de quantitativos da planilha anexa e, por extensão, do Contrato Administrativo e bem como do seu valor global na mesma proporção, passando para R$ 24.093,75 (vinte e quatro mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos). LIMETE: 25% (vinte e cinco por cento). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, parágrafo único. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria das Graças dos Santos Avelino – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:36AD658F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A EMPRESA PHOSPODONT LTDA EPP.

CONTRATANTE: **Município de São Fernando/RN** (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.451.626/0001-75. OBJETO: Aditamento de quantitativos da planilha anexa e, por extensão, do Contrato Administrativo e bem como do seu valor global na mesma proporção, passando para R$ 103.982,13 (cento e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos). LIMETE: 25% (vinte e cinco por cento). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, parágrafo único. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Valdemário Pinheiro de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CBC6AD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.702.157/0001-12. **OBJETO**: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e na sua Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo**. FUNDAMENTO**: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Aldo Fonseca Tinoco Filho – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6E38EDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 157/2014) ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu a Pregoeira Substituta: Adjudicar o objeto desta licitação qual seja a **Contratação dos serviços de Arquitetura e Urbanismo** da prestadora de serviços: **AMÉLIA PETRONILA DANTAS MAIA FRANÇA**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2014.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F6420D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 167/2014) ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu a Pregoeira Substituta: **CONSIDERANDO,** o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja a **Licença de Uso e execução dos serviços de manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento, contracheque on line e transparência de dados pessoais**, a empresa licitante vencedora: **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2014.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:49599431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 168/2014) ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu a Pregoeira Substituta: **CONSIDERANDO,** o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafão**, a empresa licitante vencedora **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME,** conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2014.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:91C9E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 086/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 174/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: ROBERTO PABLO DE ARAÚJO VALLE; OBJETO: execução dos serviços de cálculo atuarial da Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/ RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: quinze (15) dias contados do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04.122.0002.0012.2035 – Implantação do Regime de Previdência Própria dos servidores Municipais; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100; VALOR GLOBAL: R$ 1.787,00 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais).

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D67FC00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2014 INEXIGIBILIDADE N° 003/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 134/2014

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: GEILNE ALVES QUEIROZ; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2014 a 10 de dezembro de 2015; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira ou sexta-feira); R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EA51BF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 167/2014) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN**, objetivando a **Licença de Uso e execução dos serviços de manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento, contracheque on line e transparência de dados pessoais,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira Substituta, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante vencedora **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela Pregoeira Substituta.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 10 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:AF159B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 168/2014) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafão,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira Substituta, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante vencedora **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela Pregoeira Substituta.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 10 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6240D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 157/2014) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN** objetivando a **Contratação dos serviços de Arquitetura e Urbanismo,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa e site oficiais, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado da licitante vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira Substituta, foi adjudicado o objeto desta licitação a prestadora de serviços **AMÉLIA PETRONILA DANTAS MAIA FRANÇA**.
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela Pregoeira Substituta.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 10 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9CCAD647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 174/2014 TERMO DE DISPENSA Nº 086/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de cálculo atuarial da Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/ RN.**
Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **ROBERTO PABLO DE ARAÚJO VALLE**, perfazendo a importância global de **R$ 1.787,00** (um mil, setecentos e oitenta e sete reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de cálculo atuarial da Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:74B05A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto a médica: **GEILNE ALVES QUEIROZ**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da senhora **GEILNE ALVES QUEIROZ**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8725C0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 016/2013, Realizada pelo Município de Pureza, que tem como objeto execução e confecção de serviços gráficos e outros serviços da mesma natureza. Tudo de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, Empresa Contratada MARICLEYDSON COSTA DA SILVA – ME CNPJ: 17.340.447/0001-02 Valor Total R$ 213.472,30 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 12 de dezembro de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E73B4C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2014- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 26/12/2014, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus – para a frota de veículos das Prefeitura e Secretarias. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 12 de dezembro de 2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:67D56D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **LAERTA LUCIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO, CPF: 087.559.084-54** para ocupar o cargo de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Novembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4FD7A8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2014

DEMITE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ART. 117, VI, LEI Nº 398/98.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, **Odette Heleonoura Dantas Cavalcante, CPF Nº 008.412.984-08,** do Cargo de Assessora Técnica da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme Art. 117, Paragrafo VI, Lei Municipal nº 398/98 - Código dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Novembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:15A72BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2014

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, CPF Nº 010.950.754-11** do cargo de Coordenadora de Controle Orçamentário, da Secretaria de Finanças e Planejamento.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Novembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A0116C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, CPF: 010.950.754-11** para ocupar o cargo de Assessora Técnica da Secretaria de Finanças e Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BAF0DFEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Constitucional do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, visando o custeio do "Programa Brasil Carinhoso" do FNDE.
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R$ 237.391,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais) por anulação, criando as seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função – 12 - Educação
Sub-Função – 365 - Educação Infantil
Programa de Trabalho – 0124 – Atendimento a Educação Infantil
Projeto Atividade – 1.131 – Aquisição de Equipamento P/Programa Brasil Carinhoso
44.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R$ 71.241,00
Subtotal.....R$ 71.241,00
Fonte – Recursos Vinculados

Função – 12 - Educação
Sub-Função – 365 - Educação Infantil
Programa de Trabalho – 0124 – Atendimento a Educação Infantil
Projeto Atividade – 2.227 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física..... R$ 66.150,00
Subtotal.....R$ 76.150,00
Fonte – Recursos Vinculados

Função – 12 - Educação
Sub-Função – 365 - Educação Infantil
Programa de Trabalho – 0124 – Atendimento a Educação Infantil
Projeto Atividade – 1.132 – Adaptações e Reformas de Escolas do Ensino Infantil
44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
Subtotal.....R$ 90.000,00
Total.....R$ 237.391,00
Fonte – Recursos Vinculados

Art. 3º - Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função – 12 - Educação
Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho – 0189 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade – 2.020 – Manutenção do Ensino fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00
45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R$ 50.000,00
Subtotal.....R$ 190.000,00

Função – 12 - Educação
Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho – 0189 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade – 1.023 – Construção de Unidade e Ensino
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 43.391,00
Subtotal.....R$ 43.391,00
Total.....R$ 237.391,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de Novembro de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6A1CF595

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

DOA TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder pelos meios legais à doação de 01 (um) terreno a pessoa física abaixo relacionada, NA Rua José Ribeiro de Farias, S/N, Bairro Novo Juremal, para construção de uma casa residencial.
01 – ROSANGELA CAMILO FELIX – CPF: 065.292.234-10
Ao Leste: Com terrenos do patrimônio Público Municipal, com 16,70 metros;
Ao Norte: Rua José Ribeiro de Farias, com 10.70 metros;
Ao Oeste: Com terrenos do patrimônio Público Municipal, com 16.71 metros;
Ao Sul: Com terrenos do patrimônio Público Municipal, com 10 metros;

Art. 2º. O Presente terreno ora doado esta localizado no endereço acima mencionado.
Art. 3º. Caso a obra de construção para o qual se destina a doação do mencionado terreno, não seja efetivada no prazo máximo de 02 (dois) anos, o mesmo voltará automaticamente a pertencer ao Patrimônio Público.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi, 08 de Dezembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FA261D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/14 – PMSP/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/14 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Portaria nº. 027/2014, de 18 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E CULTURAL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **24 DE DEZEMBRO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2238**.

São Pedro/RN, 12 de dezembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F080EE76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/14 – PMSP/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/14 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Portaria nº. 027/2014, de 18 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PODA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **24 DE DEZEMBRO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2238**.

São Pedro/RN, 12 de dezembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:4C7DF786

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/14 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 027/2014, de 18 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **24 DE DEZEMBRO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2263**.

São Pedro/RN, 12 de dezembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:D078A90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Dezembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar MARICÉLIA DOS SANTOS, matrícula 0125, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – F, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:7DE1C920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Dezembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar CLEANE GOMES DE SALES, matrícula 0084, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – G, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:65FDFF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Dezembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar MARIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA, matrícula 0604, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – F, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:ED37EF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Dezembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar MARIA EDNEIDE LINS DO NASCIMENTO, matrícula 0069, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – G, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:09D37CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA**, matr. 0263, inscrita no CPF nº 046.607.784-01 e portadora do RG nº 1.595.837/SSP-RN, **Secretária Municipal de Educação e Cultura** deste Município**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para custear suas despesas na participação em Natal/RN do 3º Congresso Potiguar de Municípios a ser realizado nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, promovido pela Escola de Gestão Pública da FEMURN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E6EF1F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0699/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**12 de Dezembro de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B5B960D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - TP 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, após parecer emitido pelo setor de engenharia quanto à composição de preços das propostas, torna público o resultado da classificação das propostas da Tomada de Preços nº 007/2014, que obteve o seguinte resultado: 1º CLASSIFICADA a empresa H & M CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.319.658/0001-00 com o valor global de R$ 118.010,52 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta dois centavos); 2º CLASSIFICADA a empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 11.002.910/0001-20 com o valor global de R$ 119.280,58 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta reais e cinquenta oito centavos); 3º CLASSIFICADA a empresa EMPRETEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA/CNPJ: 10.555.939/0001-76 com o valor global de R$ 121.940,30 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos); e 4º CLASSIFICADA a empresa IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.796.635/0001-96 com o valor global de R$ 124.486,90 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos oitenta seis reais e noventa centavos). Portanto a Comissão Permanente de Licitação concluiu que a Licitante **H & M CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.319.658/0001-00 foi à vencedora com o valor global de R$ 118.010,52 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta dois centavos)**, que apresentou o melhor Preço e condições para a Administração Municipal. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada a Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN, TEL.: (84) 3284-0140, no horário de expediente.

Serrinha/RN, 05 de dezembro de 2014.

JOÃO MARIA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:EE997832

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 007/2014

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN **HOMOLOGA** a Tomada de Preço nº 007/2014 e **ADJUDICA** o objeto desta a empresa H & M CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.319.658/0001-00 que apresentou proposta de preço no valor global de R$ 118.010,52 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta dois centavos), obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Serrinha/RN, 05 de dezembro de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:EB024639

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 007/2014

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 007/2014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. **CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.319.658/0001-00. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução de reforma com ampliação da UBS na Comunidade de Maretas, no Município de Serrinha/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 118.010,52 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 02; Unidade: 02.016; Projeto/Atividade: 1.018; Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00. Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Orçamento Geral da União – OGU através de Convenio Fundo a Fundo celebrado pelo intermédio do Ministério da Saúde nº 08144792000313003 e Orçamento Geral do Município – OGM (Contrapartida). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2014 a 31 de maio de 2015. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:E555882C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - TP 008/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, após parecer emitido pelo setor de engenharia quanto à composição de preços das propostas, torna público o resultado da classificação das propostas da Tomada de Preços nº 008/2014, que obteve o seguinte resultado: 1º CLASSIFICADA a empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 11.002.910/0001-20 com o valor global de R$ 143.160,36 (cento e quarenta três mil, cento sessenta reais e trinta seis centavos); 2º CLASSIFICADA a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA/CNPJ: 13.079.100/0001-05 com o valor global de R$ 151.142,69 (cento cinquenta um mil, cento quarenta dois reais e sessenta nove centavos); 3º CLASSIFICADA a empresa EMPRETEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA/CNPJ: 10.555.939/0001-76 com o valor global de R$ 155.899,62 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais); e 4º CLASSIFICADA a empresa IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.796.635/0001-96 com o valor global de R$ 159.216,77 (cento cinquenta nove mil, duzentos dezesseis mil reais setenta sete centavos). Portanto a Comissão Permanente de Licitação concluiu que a Licitante **ED CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 11.002.910/0001-20 foi à vencedora com o valor global de R$ 143.160,36 (cento e quarenta três mil, cento sessenta reais e trinta seis centavos)**, que apresentou o melhor Preço e condições para a Administração Municipal. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada a Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN, TEL.: (84) 3284-0140, no horário de expediente.

Serrinha/RN, 05 de dezembro de 2014.

JOÃO MARIA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:43ADEB29

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 008/2014

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN **HOMOLOGA** a Tomada de Preço nº 008/2014 e **ADJUDICA** o objeto desta a empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 11.002.910/0001-20 que apresentou proposta de preço no valor global de R$ 143.160,36 (cento e quarenta três mil, cento sessenta reais e trinta seis centavos), obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Serrinha/RN, 05 de dezembro de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:D6F01F42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 008/2014

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 008/2014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. **CONTRATADO:** ED CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 11.002.910/0001-20. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução de reforma com ampliação da UBS na Comunidade de Espinhos, no Município de Serrinha/RN. **VALOR GLOBAL:** R$ 143.160,36 (cento e quarenta três mil, cento sessenta reais e trinta seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 02; Unidade: 02.016; Projeto/Atividade: 1.018; Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00. Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Orçamento Geral da União – OGU através de Convenio Fundo a Fundo celebrado pelo intermédio do Ministério da Saúde nº 08144792000313002 e Orçamento Geral do Município – OGM (Contrapartida). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2014 a 31 de maio de 2015. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:67A6955D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO P. PRESENCIAL 38/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL /SRP – Nº 38/2014

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Empresas Vencedoras: **MASTER SPORT COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA** CNPJ Nº 08.482.895/0001-50, nos Itens: 4, 6, 12, 13, 16, 17, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 37. **LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA – ME** CNPJ Nº 15.757.365/0001-32, nos Itens: 2, 7, 11, 14, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, **MANUELLY MAKSON ARAÚJO**, CNPJ: 10.981.924/0001-70 nos itens: 1, 3, 5, 8, 9, 10, 15, 20, 23, 25.

TAIPU/RN, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:26BD21BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P. PRESENCIAL - SRP - 38/2014

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL / SRP – Nº 38/2014

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada – objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Empresas Vencedoras: **MASTER SPORT COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA** CNPJ Nº 08.482.895/0001-50, nos Itens: 4, 6, 12, 13, 16, 17, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 37. **LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA – ME** CNPJ Nº 15.757.365/0001-32, nos Itens: 2, 7, 11, 14, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, **MANUELLY MAKSON ARAÚJO**, CNPJ: 10.981.924/0001-70 nos itens: 1, 3, 5, 8, 9, 10, 15, 20, 23, 25. Fica Assim a presente licitação**ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

TAIPU/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:43A9111F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 292/2014

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADORJURÍDICOE DE CONTABILISTA NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, AUTORIZA A REALIZAÇÃO E CONCURSO PARA O RESPECTIVO PREENCHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposta no Artigo 9º, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, e ainda atendendo a iniciativa preliminar do poder legislativo Laurentinense disposto no Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, os cargos efetivos de Procurador Jurídico e Contador do quadro permanente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.
Parágrafo Único – O quantitativo de vagas bem com as atribuições dos cargos criados consta no Anexo I da presente LEI.
Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos mediante aprovação em concurso público e mediante títulos de Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Contábeis e inscritas nos respectivos conselhos de classe.
Art. 3º - A carga horaria semanal de trabalho dos ocupantes dos cargos criados, por esta Lei, será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - Os salários mensais dos ocupantes dos cargos efetivos de Procurador Jurídico e de Contabilista da Câmara Municipal são os seguintes.
I – Procurador Jurídico – R$ 1.500,00
II – Contabilidade – R$ 1.500,00
Art. 5º - Para fins de preenchimento dos respectivos cargos, fica a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz autorizada a realizar o respectivo concurso público em conjunto com a Prefeitura Municipal, na forma de que foi estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão supridas com recursos do orçamento da Câmara Municipal, correspondente ao exercício em que for implantada e executada.
Art. 7º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

ANEXO I
CARGO: *PROCURADORJURÍDICO*(QUANTIDADE DE VAGAS 01)**– ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência jurídica em áreas relacionada á aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interprestar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos vereadores, á administração da Câmara Municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades especifica e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal.

CARGO: *CONTADOR*(QUANTIDADE DE VAGAS 01)**– ATRIBUIÇÕES:** Realizar a contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/Balanço Anual; sistematizar e processar as prestações de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos estabelecidos, analisar e contabilizar receitas e despesas efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos, operação em equipamentos tais como: maquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis e prestar informações ao público nos assuntos referentes á sua área de atuação na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviço, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas como cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis, digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins, executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:D45900EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 293/2014

ESTABELECE NO ÂMBITO DOMUNICÍPIODE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, em consonância com as exigências da Lei Federal N° 12.994 de 17 de Junho de 2014.
Art. 2º - O Executivo Municipal converterá em remuneração reajustes das portarias subsequentes.
Art. 3º - Os valores de presente Lei serão automaticamente reajustados de acordo com o que dispõe o caput do art. 2º da presente Lei.
Art. 4º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 20 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:C13D5DBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 294/2014

Dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no dispositivo do artigo 165 da Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Plano Plurianual-PPA, para o período de 2015/2017, ficam estabelecidas as diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal e os programas como seus objetivos e metas, compreendendo os órgãos da administração direta, fundos públicos do município, bem como o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, no período de 2015/2017;

I - Promoção e inclusão social;
II -Atração de investimentos e fomento aodesenvolvimento econômico;
III - Combate às desigualdades;
IV - Modernização da gestão e dos serviços públicos;
V - Qualidade de vida.

Art. 3º - O conteúdo programático do Plano Plurianual encontra-se explicito ao anexo II desta Lei.

Art. 4º - A promoção constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Nacional, dos Convênios com a União e com o Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros municípios e com a iniciativa privada.

Art. 5º - Os valores financeiros constantes nesta Lei, são referencias e deverão ser estabelecidos em cada exercício, quando da aprovação dos Orçamentos Anuais-LOA, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, e de conformidade com as receitas estimadas, consoante a legislação tributária em vigor á época.

Art. 6º - Mediante Lei especifica, o PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas, tendo em vista de novas adequações nos programas de trabalho de governo.

Art. 7º - A Lei de Diretrizes Orçamentarias também poderá promover ajustes com a inclusão, alteração ou exclusão de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo os ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 8º - A inclusão, alteração ou exclusão de ações em programas constantes no PPA, poderá ser efetuada pelo Poder Executivo, quando compatível com os objetivos dos programas existentes.

Art. 9º - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de desempenho dos indicadores e metas, cujos

índices apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de 1° de Janeiro de 2015.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:560FD390

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2014

Dispõe sobre a Alteração e Revogação do Quadro Permanente de funcionários do Município de Tenente Laurentino Cruz – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo a Alteração e Revogação do quadro Permanente de Servidores Públicos do Município de Tenente Laurentino Cruz – RN, que se dará da seguinte forma:
I – Alteração de vagas de cargos públicos;
II – Regulamentação das atribuições;
III – Revogação das vagas excedentes.
Art. 2º - A investidura nos cargos públicos se dará na forma preconizada no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do *caput* deste artigo será observado, ainda, o que dispõe a Lei nº 11/1997 de 01 de Março de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 3º - Fica alterado o quadro permanente dos servidores públicos efetivo, para atender a necessidade do Serviço Público Municipal, sendo 48 (quarenta e oito) vagas de preenchimento imediato, 21 (vinte e uma) vagas para o cadastro reserva visto que no período poderá ocorrer aposentadoria, ficando determinando através de Decreto Executivo a vagância dos cargos pela homologação do Ministério da Previdência Social, deste modo o total de 69 (trinta e dois) vagas a serem preenchidas conforme for decreto determinando a respectiva vagância.
Art. 4º - O demonstrativo e quantidade de vagas a serem preenchido através de realização concurso público estão descriminados no Anexo I, conforme especificações nas Leis Municipais.
Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 261/2012 de iniciativa do Poder Legislativo devido à sanção da Lei Municipal nº 292/2014, também de iniciativa do Poder Legislativo.
Paragrafo Único – A revogação da Lei Municipal nº 261/2012 se dá devido o preenchimento do quadro do Poder Legislativo ter somente necessidade de 1(um) Contabilista e 1(um) Procurador Jurídico.
Art. 6º - Fixa o quantitativo de vagas a serem preenchidas pelo cargo de Agente Comunitário de Saúde criado pela Lei Municipal nº 012/1997, fixando o número máximo de 12(doze) vagas pela Lei Municipal nº 171/2007, sendo ampliadas as vagas em mais 1(um) pela Lei Municipal nº 259/2012 que posteriormente de mais 2(dois) pela Lei Municipal nº 286/2014, portanto o quantitativo de vagas a que se refere este artigo se totaliza em 15(quinze).
§ 1º – O quadro permanente do Município a que se refere este caput se encontra com o preenchimento de 10(dez) vagas, sendo necessário para o cumprimento das normas do Ministério da Saúde de 2(duas) vagas.
§ 2º - As 3(três) vagas restante se caracteriza como cadastro reserva, caso haja a ampliação do Programa Saúde da Família na rede publica do Município.
Art. 7º - Fixa o quantitativo de vagas a serem preenchidas pelo cargo de Agente de Combate de Endemias criado pela Lei Municipal nº 171/2007, fixando o número de vagas 2(duas) que posteriormente foram ampliadas em mais 1(um) pela Lei Municipal nº 259/2012, portanto o quantitativo de vagas a que se refere este artigo totaliza 3(três).
§ 1º – O quadro permanente do Município a que se refere este caput se encontra sem o preenchimento das respectivas vagas, sendo necessário para o cumprimento das normas do Ministério da Saúde o preenchimento de 2(duas) vagas.
§ 2º - Fica 1(uma) vaga restante que se caracteriza como cadastro reserva, caso haja a ampliação do Programa Saúde da Família na rede publica de saúde do Município.
Art. 8º - Fica mantido o numero de vaga para o Agente de Vigilância Sanitária criada pela Lei Municipal nº 259/2012 em 1(uma) vaga.
Art. 9º - O quadro de vagas criadas para o atendimento do Programa Saúde Bucal (SB) do Bloco da Atenção Básica da rede publica de saúde foi criado através da Lei Municipal nº 015/2007 o cargo de Dentista (Odontólogo) do citado programa, que posteriormente foi expandido para 2(duas) vagas através da Lei Municipal nº 163/2007, atendendo a demanda do programa junto ao Ministério da Saúde e que com a nova demanda do Bloco de Atenção Básica da rede publica de saúde através do Programa Saúde da Família se encontra em expansão sendo sancionada a Lei Municipal nº 259/2012 em mais 1(uma) vaga, totalizando 3(três) vagas para o atendimento do Programa Saúde Bucal.
Art. 10º - O quadro de vagas criadas para o atendimento do Programa Saúde da Família (PSF) do Bloco da Atenção Básica da rede publica de saúde foi criado através da Lei Municipal nº 015/2007 o cargo de Enfermeira do citado programa, que posteriormente foi expandido para 2(duas) vagas através da Lei Municipal nº 163/2007, atendendo a demanda do programa junto ao Ministério da Saúde e que com a nova demanda do Bloco de Atenção Básica da rede publica de saúde através do Programa Saúde da Família se encontra em expansão sendo sancionada a Lei Municipal nº 259/2012 em mais 1(uma) vaga, e posteriormente sancionada a Lei Municipal nº 286/2014 ampliando o quadro para mais 1(uma) vaga, que totaliza 4(quatro) vagas para o atendimento do Programa Saúde da Família.
Paragrafo Único – Para atendimento da demanda no atendimento do Programa Saúde da Família são necessário 3(três) profissionais, ficando 1(uma) vaga para o Cadastro Reserva.
Art. 11º - As vagas dos profissionais na qualidade Técnicos em Enfermagem se encontra com um número de 28(vinte e oito) criadas através das Leis Municipais nº 012/1997, nº 259/2012 e 286/2014, sendo ocupada por 24(vinte e quadro) profissionais atuantes na rede pública de saúde, sendo que das 4(quatro) vagas restantes, 2(duas) serão para preenchimento imediato e 2(duas) para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva será efetivado de acordo com a demanda da rede pública de saúde, pela vagância por aposentadoria, pela licença premio ou por outras que ocorrer desde que seja decretada a vagância.
Art. 12º - O cargo de Fisioterapeuta criado através da Lei Municipal nº 069/2001, se encontra preenchido e para o atendimento do Programa de Apoio a Saúde da Família (NASF) foi sancionada a Lei Municipal nº 259/2012 expandindo o quadro de vagas para mais 1(uma).
Paragrafo Único – A vaga de fisioterapeuta criada através da Lei Municipal nº 259/2012, será especificamente destinada ao atendimento do Programa de Apoio a Saúde da Família-NASF, exceto por demanda no atendimento da rede publica de saúde do município.
Art. 13º - Fica a vaga de Fonoaudiólogo criada através da Lei Municipal nº 286/2014 disponível para preenchimento imediato através de concurso publico para o atendimento junto ao Programa de Apoio da Saúde da Família – NASF.
Art. 14º - O cargo de Médico criada através da Lei Municipal nº 015/1997 disponibilizou 1(uma) vaga efetivada pelo município, que posteriormente sancionou a Lei Municipal 163/2012 criando o cargo de Médico para atendimento do Programa Saúde da Família de mais 1(uma) vaga, e que pela expansão do Programa Saúde da Família fora sancionada a Lei Municipal nº 259/2012 para mais 1(uma) vaga que por sua vez sancionada a Lei Municipal nº 286/2014 criou mais 1(uma) vaga, totalizando o número de 4(quatro) vagas, sendo que 2(duas) se encontra preenchidas pelo Programa Saúde da Família e devido a expansão do Programa Saúde da Família será necessário o preenchimento imediato de mais 1(uma) vaga já que será necessário ao Município o preenchimento de 3(vagas) para o atendimento do Programa Saúde da Família.
Parágrafo Único – Fica disponível 1(uma) vaga reserva que poderá ocorrer o preenchimento caso este seja necessário e disponibilizado recursos orçamentários e financeiros após a conclusão das Unidades Básicas de Saúde, sendo 1(uma) em Frutilandia, 1(uma) em Curicaca

e 1(uma) na Comunidade Rural Baixa do Mateus, e ou pela necessidade de Médico em regime de Plantão junto a Unidade Mista de Saúde.
Art. 15º - Revoga a vaga de Bioquímico criada pela Lei Municipal nº 259/2012 em se Anexo I e Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 286/2014 em seu Art. 1º inciso VIII.
§ 1 – Passa a vigorar o Art. 1º inciso VIII da Lei Municipal nº 286/2014 e Anexo I;
Art. 1º.....
VIII – Farmacêutico
Anexo I
0-08 - Farmacêutico.
§ 2º - As atribuições do cargo que se trata a vaga de Farmacêutico são de Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia, verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; realizar controle de estoque periodicamente; dispensar ou coordenar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344) e antimicrobianos; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; realizar assistência farmacêutica para o tratamento de doenças como: DST, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva; participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediato.
Art. 16º - As vagas criadas para o preenchimento do quadro permanente para o atendimento do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, será de 2(duas), sendo 1(uma) criada pela Lei Municipal nº 259/2012 e a mais 1(uma) criada pela Lei Municipal nº 286/2014.
Parágrafo Único – As atribuições da Assistente Social são expandidas para o atendimento nas áreas de Saúde e Educação e para o atendimento diferenciado para a população local não considerada de risco.
Art. 17º - A vaga de Psicólogo do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, criada através da Lei Municipal nº 259/2012 será preenchida através de concurso público para o preenchimento imediato.
Parágrafo Único - Suas atribuições são expandidas para atuar nas áreas de Saúde e Educação e com ampliação para atendimento aos servidores públicos do município e terá o atendimento diferenciado para a população local não considerada de risco.
Art. 18º - Altera os cargos de 1(uma) vaga Técnico de Manutenção de Computador, 1(uma) vaga Mecânico e de 1(uma) vaga de Soldador criadas pela Lei Municipal nº 259/2012 em se Anexo I passam a vigorar na qualidade de Orientador Social destinado ao atendimento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento dos Serviços Social do Município.
§ 1 – Considera extinta 1(uma) vaga de Técnico de Manutenção de Computador e cria 1(uma) vaga de Orientador Social.
§ 2 – Considera extinta 1(uma) vaga de Mecânico e cria 1(uma) vaga de Orientador Social.
§ 3 – Considera a extinta 1(uma) vaga de Soldador e cria 1(uma) vaga de Orientador Social.
§ 4 – Fica considerada 3(três) vagas de Orientador Social;
§ 5 – Torna sem efeito as vagas extintas dos §1, §2 e §3 do Anexo da Lei 259/2012.
§ 6º - As atribuições do cargo que se trata as vagas de Orientador Social são responsável pelo acompanhamento sistemático do coletivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; atuação como referência para as Crianças, Adolescentes e Idosos, e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo sob sua responsabilidade, registro da frequência das Crianças, Adolescentes e Idosos, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Crianças, Adolescentes e Idosos; mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho; atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 19º - Altera 1(uma) vaga de Fiscal de Tributos e de 1(uma) vaga de Técnico de Segurança do Trabalho criada pela Lei Municipal nº 286/2014 em seu Art. 1º inciso IV e VII.
§ 1 – Passa a vigorar o Art. 1º inciso IV e VII da Lei Municipal nº 286/2014 e Anexo I;
Art. 1º.....
IV – Técnico de Nível Médio
VII – Técnico de Nível Médio

Anexo I
0-04 – Técnico de Nível Médio
0-07 - Técnico de Nível Médio

§ 2º - As atribuições das vagas de Técnico de Nível Médio é de ter nível médio completo com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios sócios assistenciais, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias. Os técnicos de nível médio atuara na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS entre outras ações; cumprir normas e regulamentos do CRAS; executar outras tarefas correlatas
Art. 20º - Fica disponibilizadas 2(duas) vagas de Técnico de Nível Médio para o atendimento do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, conforme normas estabelecidas pela NOB-RH do Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome-MDS através do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Art. 21º - O quadro de vagas de Auxiliar de Serviços Gerais criadas através das Leis do Município nº 012/1997, Lei nº 163/2006, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 49(quarenta e nove) vagas, sendo preenchidas no quadro de servidores públicos o montante de

45(quarenta e cinco) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 2(duas) vagas a serem preenchidas de imediato através de concurso publico e de 2(duas) vagas para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre aposentadoria ou afastamento dos servidores públicos.
Art. 22º - O quadro de vagas de Vigia criado através das Leis do Município nº 012/1997, Lei nº 163/2006, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 11(onze) vagas, sendo preenchidas no quadro de servidores públicos o montante de 8(oito) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico e de 2(duas) vagas para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre aposentadoria ou afastamento dos servidores públicos.
Art. 23º - O quadro de vagas de Gari criadas através das Leis do Município nº 163/2006, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 13(treze) vagas, sendo preenchidas no quadro de servidores públicos o montante de 9(nove) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 2(duas) vagas a serem preenchidas de imediato através de concurso publico e de 2(duas) vagas para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre aposentadoria ou afastamento dos servidores públicos.
Art. 24º - O quadro de vagas de Merendeira criadas através das Leis do Município nº 012/1997, Lei nº 163/2006, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 41(quarenta e uma) vagas, sendo preenchidas no quadro de servidores públicos o montante de 38(trinta e oito) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico e de 2(duas) vagas para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre aposentadoria ou afastamento dos servidores públicos.
Art. 25º - O quadro de vagas de Motorista criadas através das Leis do Município nº 012/1997, Lei nº 163/2006, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 10(dez) vagas, sendo preenchidas no quadro de servidores públicos o montante de 7(sete) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 3(três) vagas a serem preenchidas de imediato através de concurso publico.
Art. 26º - O quadro de vagas de Nutricionista criadas através das Leis do Município nº Lei nº 163/2006, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 3(três) vagas, é necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 2(duas) vagas, sendo uma para a Secretaria Municipal de Saúde e a outra para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem preenchidas de imediato através de concurso publico.
Parágrafo Único – O cargo de Nutricionista criado através da Lei nº 286/2014 fica revogado, Passa a vigorar o Art. 1º inciso IV e VII da Lei Municipal nº 286/2014 e Anexo I;
Art. 1º.....
XVI – Extinto

Anexo I
0-16 – Extinto

Art. 27º - O quadro de vagas de Tratorista denominado como sendo Operador de Máquinas criadas através das Leis do Município nº 012/1997, Lei nº 219/2009, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 5(cinco) vagas, sendo preenchidas no quadro de servidores públicos o montante de 3(três) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico e de 1(uma) vaga para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre aposentadoria ou afastamento dos servidores públicos.
Art. 28º - O quadro de vagas de Pedreiro criadas através das Leis do Município nº 012/1997, Lei nº 163/2006, Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 6(seis) vagas, sendo preenchidas no quadro de servidores públicos o montante de 4(quatro) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico e de 1(uma) vaga para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre aposentadoria ou afastamento dos servidores públicos.
Art. 29º - O quadro de vagas de Professor de Ciências Biológicas criadas através das Leis do Município nº 163/2006 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 2(duas) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico e de 1(uma) vaga para o cadastro reserva.
Parágrafo Único – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre à ampliação da rede publica de ensino no município após da conclusão da Unidade de Ensino denominada PRO-INFANCIA.
Art. 30º - O quadro de vagas de Professor de Educação Física criadas através das Leis do Município nº 163/2006, da Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 3(três) vagas, sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico e de 1(uma) vaga para o cadastro reserva.
§ 1º – O cargo de Nutricionista criado através da Lei nº 286/2014 fica revogado, Passa a vigorar o Art. 1º inciso IV e VII da Lei Municipal nº 286/2014 e Anexo I;
Art. 1º.....
XXIII – Extinto

Anexo I
0-23 – Extinto

§ 2º – O cadastro reserva ficará a disposição caso ocorre à ampliação da rede publica de ensino no município após da conclusão da Unidade de Ensino denominada PRO-INFANCIA.
Art. 31º - O quadro de vagas de Professor de Educação Infantil no município são de 12(doze) sendo necessário para o atendimento dos serviços públicos do município a disponibilidade de 2(duas) vagas a ser preenchida de imediato através de concurso publico, portanto a Lei do Municipal nº 163/2006, terá seu art.3º ampliado.
§ 1º – O cargo de Professor de Educação Infantil criado através da Lei nº 163/2006 fica alterado, Passa a vigorar o Art. 3º da Lei Municipal nº 163/2006 em seu quadro de cargos;
Art. 3º.....
15 – Professor de Educação Infantil – 30 Horas – 3 vagas

Art. 32º - O quadro de vagas de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano no município são de 60(sessenta) vagas, tendo em seu quadro permanente somente 59(cinquenta e nove) vagas preenchidas, sendo necessário para o atendimento da rede publica de ensino do município o preenchimento disponível de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico, cargos ampliados através da Lei do Municipal nº 163/2006 e da Lei 259/2012
Art. 33º - O quadro de vaga de Professor de Historia, para o atendimento da rede publica de ensino do município o preenchimento disponível de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico, criada através da Lei do Municipal nº 286/2014
Art. 34º - O quadro de vaga de Professor de Inglês criadas através das Leis do Município nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 2(duas) vagas, sendo necessário para o atendimento da rede publica de ensino do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico.
§ 1º – O cargo de Professor de Inglês criado através da Lei nº 286/2014 fica alterado, Passa a vigorar o Art. 1º inciso IV e VII da Lei Municipal nº 286/2014 e Anexo I;
Art. 1º.....
XXIV – Professor de Música

Anexo I
0-24 – Professor de Música

§ 2º - A vaga de Professor de Música é de preenchimento imediato através de concurso público para o atendimento da rede publica de ensino a partir do ano letivo de 2015.
Art. 35º - O quadro de vaga de Professor de matemática criadas através das Leis do Município nº 163/2006, da Lei nº 259/2012 e da Lei nº 286/2014, totaliza em 3(três) vagas, o quadro de servidores públicos do município de encontra com 1(uma) vaga preenchida, sendo necessário para o atendimento da rede publica de ensino do

município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico.
§ 1º – O cargo de Professor de Matemática criado através da Lei nº 286/2014 fica alterado, Passa a vigorar o Art. 1º inciso IV e VII da Lei Municipal nº 286/2014 e Anexo I;
Art. 1º.....
XXIV – Professor de Geografia

Anexo I
0-25 – Professor de Geografia

§ 2º - A vaga de Professor de Geografia é de preenchimento imediato através de concurso público para o atendimento da rede publica de ensino a partir do ano letivo de 2015.
Art. 36º - O quadro de vaga de Psicólogo criada através da Lei do Município nº 286/2014, passa a vigorar como sendo a vaga destinado de Psicopedagogo, sendo necessário para o atendimento da rede publica de ensino do município a disponibilidade de 1(uma) vaga a ser preenchida de imediato através de concurso publico.
§ 1º – O cargo de Psicólogo criado através da Lei nº 286/2014 fica alterado, Passa a vigorar o Art. 1º inciso IV e VII da Lei Municipal nº 286/2014 e Anexo I;
Art. 1º.....
XXVI – Psicopedagogo

Anexo I
0-26 – Psicopedagogo

§ 2º - A vaga de Psicopedagogo é de preenchimento imediato através de concurso público para o atendimento da rede publica de ensino a partir do ano letivo de 2015.
Art. 37º - A remuneração dos cargos ou empregos públicos vinculados às diretrizes do Ministério da Saúde e Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome obedecerão ao contido na lei que os criou, tendo em vista que os programas são específicos e determinam carga horária e função de cada cargo público, constituindo-se em condições diferenciadas em relação às funções dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente, bem como da sua vigência como ente público no período em que os programas estiverem vigentes.
§ 1º – Os cargos vinculados aos programas do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social permaneceram ativos enquanto os programas estiverem vigentes, caso ocorra a interrupção dos programas específicos os cargos serão extintos e os servidores do quadro serão exonerados se o município não possuir dotação orçamentária e financeira para que possa ser mantidos os programas.
§ 2º - Caso ocorra a substituição dos programas de trabalho de ação continuada do Governo Federal os profissionais deverão ser remanejados para o atendimento dos programas.
§ 3º - Os cargos vinculados aos programas do Governo Federal que fará jus a gratificação estarão dispostas as determinações estabelecidas pelo próprio programa.
Art. 38º - As vagas a serem preenchidas através de concurso público estão vinculadas ao Estatuto do Servidor Publico do Município.
Art. 39º - Os servidores públicos que tiverem direito ao adicional de insalubridade estão sujeitos ao Art. 192 da CLT
§ 1º – O percentual do adicional de insalubridade se estende a todos os servidores com direito.
§ 2º - Poderá ser revisto o adicional de insalubridade aonde poderá ser extinto aos servidores públicos conforme entendimento do Art. 191 da CLT e do Estatuto do Servidor Público, sendo ser possível a eliminação ou neutralização da insalubridade, sendo que nestes casos o adicional não será devido. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual- EPI, que neutralizem os possíveis efeitos dos agentes ou condições insalubres.
§ 3º - Os agentes insalubres e as condições insalubres, bem como o nível do respectivo adicional, se observarão as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como a Norma Regulamentadora nº 15, também conhecida como NR-15.
Art. 40º - Ficam reincididos os contratos firmados para preenchimento das vagas descritas nesta Lei.
Art. 41º - As despesas decorrentes da realização das vagas disponibilizadas para o concurso público descrito nesta Lei, bem como das despesas com Quadro de Pessoal do Município, estão previstas no Orçamento Geral do Município, nas dotações Orçamentarias 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado-Pessoal Civil.
Art. 42º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso publico para o preenchimento de 69(sessenta e nove) vagas nos cargos estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º - A quantidade de vagas de provimento efetivo e o respectivo vencimento base encontram-se dispostos no Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 2º - Havendo necessidade de preenchimento das vagas em número superior ao definido no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 43º - A investidura das vagas criadas por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes do Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 44º – As vagas disponibilizadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto.
Art. 45º – A validade do concurso público será de 2(anos) podendo ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo por igual período.
Parágrafo Único – Usando do princípio da economicidade 30(trinta) dias antes do término da vigência do concurso público o Poder Executivo poderá através de Lei Complementar estender o prazo contido neste caput.
Art. 46º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:83A08CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0208/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da Reunião do **CONVIVA - EDUCAÇÃO**, no período: de **15/12/2014** à **15/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3530A517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015-PP**, para Registro de Preços tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para aquisição de passagens para as cidades de Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN e Natal/RN para pessoas carentes deste município de Umarizal/RN se submeterem a tratamentos de saúde especializados nas referidas cidades para o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 12 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9D07DAB9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2015-PP**, para Registro de Preços, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para aquisição de passagens para atender as necessidades de pessoas carentes deste município que precisam se deslocar para as cidades de Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN e Natal/RN para o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 004/2013 de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 12 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8ED28A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0303/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0303/2014-GPMU, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Upanema, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, inservíveis e reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear e autorizar o servidor municipal, senhor**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**, matrícula n.º 865, CPF n.º 260.098.718-59, RG 1.553.059 SSP/RN, para conduzir o certame do Leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º.O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar a lista dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e subordinar tais procedimentos à homologação do Prefeito Municipal, e demais objetivos da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Upanema/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:282B8FA7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0304/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0304/2014-GPMU, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, BAIXA E ALIENAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**:

I –Antônio Argemiro De Medeiros - Gerente de Transporte Escolar
II –Carlos Gregório De Melo Junior - Gerente de Transporte e Máquinas
III –Kleber Henrique da Silva - Gerente de Transportes da Saúde e Ambulância

Artigo 2º -A Comissão Permanente de Avaliação, Baixa e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal deUpanema/RN, atuará no período de12 de dezembro de 2014 a 11 de dezembro de 2015,para proceder:

I – A avaliação de bens sem documentos probatórios dos valores de aquisição, com vistaafixação dos valores a serem indicados nos Termos da Avaliação correspondente.

II – O levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas Unidades desta Prefeitura Municipal, sugerindo:

A permanência no setor onde se encontra inventariado;
O remanejamento para outro setor/unidade;
A venda mediante licitação;
Outras destinações previstas na legislação.

III – A baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial desta Instituição.

IV – A classificação e destinação dos lotes destinadosavenda.

V – A avaliação do material com vistasafixação dos preços mínimos para venda.

Artigo3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema-RN, em 12 de Dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2CA92F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014.

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços visando a possível aquisição de impressoras multifuncional monocromática para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município.

Vencedor

Aos 12 de dezembro de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0067/2014,**ADJUDICO** a licitante vencedorabaixo, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Impressora Multifuncional Monocromática com no mínimo os seguintes requisitos: Resolução de Impressão: 600x600dpi, 1200x600dpi, 1200x1200dpi Processador: 350Mhz Conexão: USB 2.0, Ethernet Memoria Padrão: 128MB Velocidade de Digitalização Preto e Branco: Menos de 5 segundos, Color: Menos de 10 segundos Compatibilidade do Scanner: TWAIN, WIA Formatos de Arquivo: TIFF, JPEG, PDF Resolução: Óptica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi Tamanho Maximo do Papel Vidro (LxC) 215,9 x 296,93 mm ADF (LxC) 215,9 x 355,6 mm Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Painel de Operação LCD Mono com 4 linhas Impressão Duplex Sim, Automático Capacidade da Bandeja Padrão 250 folhas Velocidade de Impressão e Cópia 30 páginas por minuto/cópia por minuto Tamanho do Papel Suportado Carta, Oficio, meio carta, executive, folio, A4, A5, A6, personalizado (100x148 a 216x356mm). Velocidade de Cópia no ARDF 20 cópias por minuto Resolução de Cópia 600x600dpi Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 6.400 páginas Resolução do Fax 200x200dpi Velocidade de Transmissão do Fax 3 segundos Garantia 1 ano de garantia		
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR 0514149949	1.370,0000	1º Lugar

Upanema/Rn, 12 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:400C62D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 023/2014-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013- GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 023/2014 Dispensa de Licitação que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UM TRATOR MODELO VALTRA A850 DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE VENHA-VER**.** Venha-Ver, 09 de dezembro de 2014.

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2014

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 023/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **J S TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: 13.815.612/0001-84
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UM TRATOR MODELO VALTRA A850 DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE VENHA-VER
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.781,63 (três mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:17FAB94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD014

SISPUB					ANO BASE:2014
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	13 CULTURA				
SUB-FUNCAO	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0060 ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS				
PROJ/ATIV.	0003 DOACAO A ACCAS - ASSOC DOS CANT E COMP E ART SEMELHANTES DE SAO JOSE DO SERIDO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		11,000.00		11,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,000.00		11,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		11,000.00		11,000.00
3350410000	Contribuicoes	100	11,000.00		
TOTAL DA DESPESA			11,000.00		11,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	27 DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNCAO	812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0072 CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES				
PROJ/ATIV.	1003 CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00		25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,000.00		25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	25,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0068 AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC				
PROJ/ATIV.	1004 AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	40,000.00		
TOTAL DA DESPESA			40,000.00		40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0063 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES				
PROJ/ATIV.	1019 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS ESCOLARES				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		70,000.00		70,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		70,000.00		70,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		70,000.00		70,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	20,000.00		
4490510000	Obras e Instalacoes	281	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			70,000.00		70,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	13 CULTURA				
SUB-FUNCAO	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0069 CONSTRUCAO E REFORMA DA BIBLIOTECA E AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO				
PROJ/ATIV.	1022 CONSTRUCAO E REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E ACERVO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0062 CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA				
PROJ/ATIV.	1049 CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	10,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	181			
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0066 AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
PROJ/ATIV.	1060 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E VEICULO ESCOLAR				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		220,000.00		220,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		220,000.00		220,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		220,000.00		220,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	20,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	281	200,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		220,000.00		220,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	13 CULTURA				
SUB-FUNCAO	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0071 CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA				
PROJ/ATIV.	1061 CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		40,000.00		40,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		40,000.00		40,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	40,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		40,000.00		40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA	0011 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E CULTURAL				
SUBPROG	0064 PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL				
PROJ/ATIV.	1065 PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	2,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		5,000.00		5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0118 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
PROJ/ATIV.	2024 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		477,224.00		477,224.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		298,000.00		298,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		298,000.00		298,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	232,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	100	51,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	15,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179,224.00		179,224.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		179,224.00		179,224.00
3390140000	Diarias (PC)	100	15,000.00		
3390180000	Auxilio Financeiro a Estudante	100	5,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	68,300.00		
3390320000	Material de Dist. Gratuita	100	5,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	6,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	9,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	54,500.00		
3390410000	Contribuicoes	100	5,000.00		
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	100	424.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	10,000.00		
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	100	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00		5,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		5,000.00		5,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	5,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		482,224.00		482,224.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0218 MANUTENCAO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES				
PROJ/ATIV.	2025 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		947,000.00		947,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		947,000.00		947,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		947,000.00		947,000.00
3190090000	Salario Familia	101	5,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	101	750,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	101	178,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	101	10,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	101	4,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		947,000.00		947,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				

SUBPROG	0219 MANUTENCAO DO ENSINO				
PROJ/ATIV.	2026 MANUT. D/ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		521,000.00		521,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		319,000.00		319,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		319,000.00		319,000.00
3190090000	Salario Familia	101	5,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	101	250,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	101	54,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	101	3,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	101	7,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202,000.00		202,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		202,000.00		202,000.00
3390300000	Material de Consumo	101	20,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	101	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	101	15,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	101	162,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	101	10,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	101	10,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		541,000.00		541,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0219 MANUTENCAO DO ENSINO				
PROJ/ATIV.	2028 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		70,000.00		70,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40,000.00		40,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		40,000.00		40,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	40,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,000.00		30,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30,000.00		30,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	2,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	10,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	8,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	10,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		80,000.00		80,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	13 CULTURA				
SUB-FUNCAO	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0118 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
PROJ/ATIV.	2029 MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		48,000.00		48,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10,000.00		10,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	10,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38,000.00		38,000.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		5,000.00		5,000.00
3350410000	Contribuicoes	100	5,000.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		33,000.00		33,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	10,000.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	100	9,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	6,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	6,000.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00		2,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,000.00		2,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2,000.00		2,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	2,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		50,000.00		50,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0056 MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR				
PROJ/ATIV.	2030 MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		118,100.00		118,100.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		118,100.00		118,100.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		118,100.00		118,100.00
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	101	10,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	110	10,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	40,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	101	30,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	110	18,100.00		
	TOTAL DA DESPESA		118,100.00		118,100.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				

PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0057 MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
PROJ/ATIV.	2031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		83,600.00		83,600.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83,600.00		83,600.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		83,600.00		83,600.00
3390300000	Material de Consumo	100	30,000.00		
3390300000	Material de Consumo	110	53,600.00		
	TOTAL DA DESPESA		83,600.00		83,600.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0220 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
PROJ/ATIV.	2032 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390300000	Material de Consumo	110	7,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	110	3,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0218 MANUTENCAO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES				
PROJ/ATIV.	2033 MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		516,000.00		516,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		516,000.00		516,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		516,000.00		516,000.00
3190090000	Salario Familia	101	1,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	101	455,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	101	50,000.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	100	7,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	3,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		516,000.00		516,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0219 MANUTENCAO DO ENSINO				
PROJ/ATIV.	2034 MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		146,000.00		146,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130,000.00		130,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		130,000.00		130,000.00
3190090000	Salario Familia	101	1,000.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	101	104,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	101	23,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	101	2,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16,000.00		16,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		16,000.00		16,000.00
3390300000	Material de Consumo	101	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	101	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	101	6,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	101	10,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		156,000.00		156,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0058 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO				
PROJ/ATIV.	2036 MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		58,000.00		58,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58,000.00		58,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		58,000.00		58,000.00
3390300000	Material de Consumo	130	50,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	130	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	130	3,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		20,000.00		20,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	130	5,000.00		
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	130	15,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		78,000.00		78,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0057 MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
PROJ/ATIV.	2043 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR/PNAC				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		53,400.00		53,400.00

3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53,400.00		53,400.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		53,400.00		53,400.00
3390300000	Material de Consumo	100	20,000.00		
3390300000	Material de Consumo	110	33,400.00		
	TOTAL DA DESPESA		53,400.00		53,400.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0054 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROJ/ATIV.	2058 ATENDIMENTO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		25,000.00		25,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10,000.00		10,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	101	10,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15,000.00		15,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
3390300000	Material de Consumo	110	5,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	110	5,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	110	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,500.00		1,500.00
4400000000	INVESTIMENTOS		1,500.00		1,500.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		1,500.00		1,500.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	1,500.00		
	TOTAL DA DESPESA		26,500.00		26,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0208 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO				
PROJ/ATIV.	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6,000.00		6,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		6,000.00		6,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	110	5,000.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	110	1,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4,000.00		4,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4,000.00		4,000.00
3390300000	Material de Consumo	110	2,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	110	1,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	110	1,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0209 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO TRILHAS				
PROJ/ATIV.	2065 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO TRILHAS (PROJETO DE LEITURA)				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		7,000.00		7,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7,000.00		7,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		7,000.00		7,000.00
3390140000	Diarias (PC)	100	2,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	2,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		7,000.00		7,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0210 MANUTENCAO DO CURSINHO BONITA VESTIBULARES				
PROJ/ATIV.	2066 MANUTENCAO DO CURSINHO BONITA VESTIBULARES				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,000.00		4,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4,000.00		4,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4,000.00		4,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00		1,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		1,000.00		1,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		1,000.00		1,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	1,000.00		
	TOTAL DA DESPESA		5,000.00		5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12 EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0118 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
PROJ/ATIV.	2068 MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390300000	Material de Consumo	110	3,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	110	3,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	110	4,000.00		

TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	13 CULTURA				
SUB-FUNCAO	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA	0010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0060 ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS				
PROJ/ATIV.	2071 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA,				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,000.00		10,000.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
3390300000	Material de Consumo	100	2,000.00		
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras	100	1,000.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	2,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	2,000.00		
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	100	3,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00		10,000.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:430530C8

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD015

SISPUB				ANO BASE:2014	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08 SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0012 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS				
SUBPROG	0073 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS				
PROJ/ATIV.	0002 PAGAMENTO DE FINACIAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00		5,000.00
3200000000	JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA		5,000.00		5,000.00
3290000000	APLICACOES DIRETAS		5,000.00		5,000.00
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	100	2,000.00		
3290220000	Outros Encargos S/A Div. Cont.	100	3,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00		20,000.00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		20,000.00		20,000.00
4690000000	APLICACOES DIRETAS		20,000.00		20,000.00
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	100	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08 SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0012 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS				
SUBPROG	0018 REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL				
PROJ/ATIV.	1029 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00		15,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		15,000.00		15,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		15,000.00		15,000.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00		15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08 SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0012 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS				
SUBPROG	0074 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
PROJ/ATIV.	1053 AQUISICAO DE CACAMBA, TRATOR E MAQ. EQUIPAMENTOS, ETC.				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00		25,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,000.00		25,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,000.00		25,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	25,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00		25,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08 SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL				
FUNCAO	15 URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0012 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVICOS URBANOS				
SUBPROG	0119 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL				
PROJ/ATIV.	2037 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		122,500.00		122,500.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68,000.00		68,000.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		68,000.00		68,000.00
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	64,000.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	4,000.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54,500.00		54,500.00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		54,500.00		54,500.00
3390140000	Diarias (PC)	100	5,000.00		
3390300000	Material de Consumo	100	10,000.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	2,500.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	25,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	10,000.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	2,000.00		

4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00		10,000.00
4400000000	INVESTIMENTOS		10,000.00		10,000.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10,000.00		10,000.00
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	100	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			132,500.00		132,500.00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:D131F4A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 363, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica –PMAQ aos profissionais que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica Saúde, devida aos titulares dos cargos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição, que desempenhem suas atribuições como escultores junto à Atenção Básica, no Município de São José do Seridó/RN.
Parágrafo Único. Fazem jus à Premiação referida no caput do presente artigo os servidores ocupantes de cargos efetivos ou contratados temporariamente pela administração.
Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores sugeridos no Anexo Único desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente.
§ 1º. O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o *caput* deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos trabalhadores Apoiadores da Atenção Básica e Avaliação externa promovida pelo Ministério da Saúde através de Instituição de Ensino e Pesquisa Superior, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde e os projetos eventualmente elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Séridó/RN.
§ 2º. Os indicadores previstos no Anexo Único desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Básica de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. A percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção a Saúde fica exclusivamente condicionada ao repasse do Ministério Saúde em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo Único desta Lei pelos respectivos profissionais.
§ 1º. Os valores da Premiação constantes no Anexo Único desta Lei serão revistos, por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB.
§ 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.
§ 3º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.
Art. 4º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde:
I - Terá pagamento por competência de acordo com o repasse do Ministério da Saúde;
II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação;
III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV - Será reavaliada a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com a nota obtida por desempenho instituída pelo Ministério da Saúde por vigência.
Art. 5º. Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.
Art. 6º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Decreto, estabelecerá a agenda programática dos profissionais a que se refere o art. 1º desta Lei que atuam como executores da Política de Atenção Básica, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, revisará e reformulará, caso necessário, a agenda programática prevista no *caput* deste artigo.
Art. 7º. Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Atenção a Saúde os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo Único desta Lei.
Art. 8º. O Controle de jornada dos profissionais será feito, preferencialmente, por livro de registro de ponto, enquanto não for implantado o registro eletrônico de ponto.
Art. 9º. Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo Único desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.
Parágrafo único. O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será efetivado no mês subsequente ao da apuração das metas dos indicadores a que se refere o *caput* deste artigo.
Art. 10. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei serão corrigidos, anualmente, pelo mesmo índice e, na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
Art. 11. Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde poderão ser baixados através de Decreto do Executivo.
Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

(PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO

METAS MÉDICO

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01 Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, Consultas, visitas domiciliares segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02e Portaria 2.488/2011	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1101/02 , Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
02 Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde.	- Avaliação do cumprimento das metas dos indicadores pelo gestor municipal de saúde.
03. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
04. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações: - Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
05. Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento. * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISHIPERDIA. - SINAN. - SISCOLO - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
06. Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISPRENATAL. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
07. Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
08. Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.

METAS ENFERMAGEM

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações: - Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro). - Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal). - Supervisão trimestral nas Unidades de Saúde, juntamente com os apoiadores institucionais. - Organização das redes de atenção à saúde no Município.	- Planilha de Visitas de supervisão utilizada nas Unidades de Saúde. - Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoiadores Institucionais. Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
02. Garantir a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações: - Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS. - Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde. - Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução). - Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde. - Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's Convencionais e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF). - Participação das ações de gestão do SUS Municipal. - Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. - Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde. - Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS. - Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's.	- Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS. - Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde. - Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos. - Demais registros: Atas de reuniões, entre outros.
03. Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02.	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1101/02.
04. Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde.	- Avaliação do cumprimento das metas dos indicadores pelo gestor municipal de saúde.
05. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
06. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações: - Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.

- Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
07. Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento. * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISHIPERDIA. - SINAN. - SISCOLO Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
08. Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISPRENATAL. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
09. Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
10. Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação. -Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
11. Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.

METAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Demanda Espontânea - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS. Obs.: Com aferição de (Peso, Estatura, FC, FR, Tax., PA)	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.
02. Demanda Programada - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS. Obs.: Criança (Peso, Estatura e Tax.), para atendimento médico. - Adolescente (Peso, Estatura). - Gestante (Peso, Estatura, PA). - Hipertenso (Peso, Estatura, PA, Circunferência abdominal). - Diabético (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar, Circunferência abdominal). - Saúde Mental: (Peso, PA). - Idoso: (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
03. Curativos Crônicos na UBS. - Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência na UBS. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. -Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
04. Curativos crônicos Domiciliares - Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
05. Visitas Domiciliares - Realizar visita domiciliar às pessoas acamadas, com deambulação comprometida ou idosos frágeis. Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados; - Visitas Domiciliares para os idosos frágeis; - Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida; - Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.

METAS DENTISTA

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.). - Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade. - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e classificação de risco. - Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção precoce das lesões de mucosa e câncer de boca. - Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer. -Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento. - Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intuí de identificar lesões na boca; -Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal;	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. _ Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.

METAS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Auxiliar o Odontólogo no cumprimento das metas dos seus indicadores. Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde. Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.

METAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde. _ Portaria 2.488/2011 e informação, alimentação e monitoramento do Sistema E-SUS.

- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	

ANEXO II

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

OBTENÇÃO DE DESEMPENHO REGULAR REPASSE DE 2.200,00 POR PARTE DO MS

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	300,00
02	MÉDICO	200,00
03	DENTISTA	200,00
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100,00
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	100,00
06	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	100,00

OBTENÇÃO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO
REPASSE DE 4.400,00 POR PARTE DO MS

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	500,00
02	MÉDICO	400,00
03	DENTISTA	400,00
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200,00
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200,00
06	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	200,00

OBTENÇÃO DE DESEMPENHO MUITO SATISFATÓRIO
REPASSE DE 6.600,00 POR PARTE DO MS

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR
01	ENFERMEIRO	700,00
02	MÉDICO	600,00
03	DENTISTA	600,00
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	300,00
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	300,00
06	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	300,00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:24FCB9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 514

MENSAGEM/SANÇÃO Nº 025/2013
Upanema/RN, 26 de dezembro de 2013.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Upanema,
Srs. Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, e usando das atribuições legais que me são conferidas, venho respeitosamente **DECLARAR A SANÇÃO da Lei Municipal nº 514 de 23 de dezembro de 2013,** em anexo, que **"Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Upanema, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências".**

Sem mais para o momento, expresso a Vs. Ex.ª considerações do meu elevado apreço.
Atenciosamente,

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 514, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Upanema da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Pela presente Lei fica criada a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, por parte do Município.

Art. 2º - O contribuinte da CIP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário, possuidor ou titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.

Art. 3º - O custo do serviço de Iluminação Pública compreende as despesas mensais com fornecimento de energia elétrica, operação, manutenção e administração do sistema, além dos investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria e/ou modernização da iluminação pública.

Art. 4º - Fica fixado como valor máximo R$ 50,00 (cinquenta reais) para a CIP a ser cobrada do contribuinte classificado como residencial e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as demais classes.

Parágrafo Primeiro: Em conformidade com a classe do consumidor, o valor da CIP a ser cobrado do contribuinte irá variar de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do total do consumo mensal de energia elétrica, constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora local, conforme tabela em anexo.

Parágrafo Segundo: Para os imóveis edificados a CIP poderá ser lançada através da conta de energia elétrica do contribuinte;

Parágrafo Terceiro: Para os imóveis não edificados, o lançamento da CIP poderá ser efetuado por carnê, enviado anualmente para o contribuinte;

Parágrafo Quarto: A classificação de consumidores constante neste artigo e seus parágrafos obedece às nomenclaturas aplicadas na legislação do Setor Elétrico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica, para promover a cobrança da CIP, na forma estabelecida no parágrafo segundo, do art. 4º, desta Lei.

Art. 6º - São isentos do pagamento da CIP:

I – Os contribuintes, cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como residenciais e que tenham consumo de energia elétrica igual ou menor do que 80 kwh/mês (oitenta quilowatts hora por mês)
II – Os contribuintes cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como cliente rural.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 23 de Dezembro de 2013, 60° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

REDAÇÃO ORIGINAL: [...30 kwh/mês (trinta quilowatts hora por mês)]

SIMULAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	QTD. CONTAS CONTRATOS FATURADOS MENSAL	FATURAMENTO TOTAL LÍQUIDO	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO CIP INDIVIDUAL	%
UPANEMA	RESIDENCIAL	0 ATÉ 80 KWH	1.185			ISENTO
UPANEMA	RESIDENCIAL	81 ATÉ 200 KWH	2.070			TAR DE 15%
UPANEMA	RESIDENCIAL	201 ATÉ 1000 KWH	410			TAR DE 10%
UPANEMA	RESIDENCIAL	1001 ATÉ 2000 KWH	2			VAL MÁXIMO (**)
UPANEMA	RESIDENCIAL	ACIMA DE 2000 KWH	2			VAL MÁXIMO (**)
UPANEMA	COMERCIAL	0 ATÉ 200 KWH	143			TAR DE 15%
UPANEMA	COMERCIAL	201 ATÉ 2000 KWH	70			TAR DE 10%
UPANEMA	COMERCIAL	ACIMA DE 2000 KWH	8			TAR DE 10%
UPANEMA	INDUSTRIAL	81 ATÉ 2000 KWH	9			TAR DE 10%
UPANEMA	INDUSTRIAL	ACIMA DE 2000 KWH	2			VAL MÁXIMO (**)

(**) - ART. 4º - LEI MUNICIPAL Nº 514/2013.

OBS.: OS QUANTITATIVOS DE CONTAS REFERE-SE A OUTUBRO/2013. FONTE: COSERN

OBS2.: A ALÍQUOTA VARIA DE 10% A 15% DO FATURAMENTO LÍQUIDO (SEM ICMS), LIMITADO AOS VALORES MÁXIMOS PARA RESIDENCIAL E OS DEMAIS REFERIDOS NA LEI.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DD8AE752